



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.**

PROCESSO	:	01/2021
PARECER	:	12/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ	:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO	:	PARECER SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2021
GESTOR	:	EDUARDO FLAUSINO VILELA
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	:	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
MUNICIPIO	:	FIGUEIROPOLIS D'OESTE
NUMERO OS	:	01/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.**

**SUMÁRIO**

<b>1.0 APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2 – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>6</b>
<b>4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO: .....</b>	<b>9</b>
4.1. Processo Orçamentário .....	9
4.1.1. Plano Plurianual – PPA.....	10
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO.....	11
4.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA .....	11
4.1.3.1. Alterações orçamentarias .....	12
4.2. Receita.....	14
4.3. Despesas.....	20
4.3.1. Situação Financeira.....	21
4.3.2. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento.....	22
4.3.3 Restos a pagar processados e não processados.....	23
4.3.4. Diárias.....	24
<b>4.3.5. Adiantamento.....</b>	<b>25</b>
4.3.6. Despesas com pessoal .....	25
<b>5.0 EDUCAÇÃO.....</b>	<b>27</b>
5.1 Recursos Vinculados a Educação.....	27
5.1.1. Verificação do FUNDEB 70%.....	28
<b>6.0 SAÚDE .....</b>	<b>29</b>
6.1 Recursos Vinculados a Saúde.....	29
<b>7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES. ....</b>	<b>31</b>
7.1 Licitações homologadas no exercício:.....	33
7.2 Aquisição sem licitação no exercício: .....	37
<b>8.0 CONTRATOS.....</b>	<b>37</b>
8.1. Resultado da análise: .....	38
<b>9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>38</b>
<b>10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS .....</b>	<b>38</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

10.1 Recolhimento do PASEP .....	38
10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários .....	39
<b>11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO .....</b>	<b>41</b>
11.1 - Bens Móveis e Imóveis: .....	41
11.2. Dívida Ativa .....	42
<b>12.0 CONTROLE DE FROTA.....</b>	<b>43</b>
<b>13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....</b>	<b>44</b>
<b>13.1 - Informes do APLIC.....</b>	<b>56</b>
13.2 - Informes Imediatos de Licitação:.....	56
13.3. Informes do GEO-OBRA.....	57
13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:.....	57
13.5. Informes LRF Cidadão:.....	58
13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal).....	58
13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários): .....	58
<b>14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>59</b>
14.1. Relação de atividades executadas no exercício: .....	59
14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações: .....	59
14.2 - AUDITORIAS: .....	61
<b>14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2021.....</b>	<b>61</b>
<b>15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....</b>	<b>69</b>
15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.....	69
<b>16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT .....</b>	<b>70</b>
16.1. Contas Anuais.....	70
16.1.1 Contas do exercício de 2018 .....	70
16.1.2 Contas do exercício de 2019 .....	70
<b>16.1.3 Contas do exercício de 2020.....</b>	<b>71</b>
16.2 - ACÓRDÃOS - TCE/MT .....	72
16.2.1 - Acórdão nº 281/2017 - Processo nº 15.303-6/2016 - Logística de Medicamentos.....	72
16.2.2 - Acórdão nº 342/2017 - Processo nº 14.942-0/2017 - Alimentação Escolar.....	72
16.2.3 - Acórdão nº 536/2018 - Processo nº 4.263-8/2018 - Gestão de Frotas .....	73
16.2.4 - Acórdão nº 353/2019 - Processo nº 168025/2018 - Contratações Públicas.....	73
16.2.5 - Acórdão nº 354/2019 - Processo nº 5385-6/2019 - Nível de Entidade.....	73
16.2.6 - Acórdão nº 434/2019 - Processo nº 76678/2019 - Logística de Medicamentos - 2018 .....	73
16.2.7 - Acórdão nº 97/2020 - Processo nº 359807/2018 - Gestão Financeira .....	74
16.3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Res. Normativa TCE/MT 03/2012: .....	74



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

16.4. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:.....	74
16.4.1 DENUNCIA OUVIDORIA TCE/MT - CHAMADO 1.617/2021 – Processo 600458/2021 -Objetivo: Averiguar possíveis irregularidades na pratica de nepotismo no âmbito do Poder Executivo Municipal. ....	74
16.5. Ouvidoria do Município: .....	76
<b>17. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO.....</b>	<b>76</b>
17.1. Recomendação nos Pareceres.....	76
<b>17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2020.....</b>	<b>76</b>
<b>18. IRREGULARIDADES.....</b>	<b>79</b>
<b>19. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>80</b>
19.1. RECOMENDAÇÕES.....	80
<b>Anexo I.....</b>	<b>83</b>
<b>Anexo II.....</b>	<b>85</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.**

<b>PROCESSO</b>	:	<b>1/2021</b>
<b>PARECER</b>	:	<b>12/2022</b>
<b>ENIDADE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
<b>CNPJ</b>	:	01.367.762/0001-93

## **1.0 APRESENTAÇÃO**

A Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº .013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas ao **exercício de 2021**, da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

## **2 - INTRODUÇÃO**

O presente parecer sobre as contas é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT conforme previsto no incisos I, II e XVIII



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, “*in verbis*”:

Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

Este presente parecer versa sobre as atividades de controle, realizados pela Controladoria, no âmbito do Poder executivo do município de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências e amostragem de procedimentos, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRS e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Poder Executivo Municipal no período de **01/01/2021 a 31/12/2021**, com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO	
NOME	EDUARDO FLAUSINO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	195141 SSP/MG
CPF:	726.733.626-49
ENDEREÇO	ESTÂNCIA TOSCANO, COMUNIDADE SÃO CARLOS – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8417-4151
E-MAIL	<a href="mailto:gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

VICE-PREFEITO	
NOME	ADEMIR FELICIO GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	558 559 SSP/MT
CPF:	385.867.971-20
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 302 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS DOESTE - MT
FONE	(65) 9 9989-7821
E-MAIL	<a href="mailto:gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

CONTADOR	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
CRC:	016458/O-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA BAHIA, Nº 147 - CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-9700
E-MAIL	<a href="mailto:geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	0612882-3 SSP/MT
CPF:	442.003.741-53
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 175 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FONE	(65) 9 8479-5855 / (65) 3235-1586
E-MAIL	<a href="mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	2205047-7 SSP/MT
CPF:	038.675.091-23
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA 322 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-2891
E-MAIL	<a href="mailto:larissabmo@hotmail.com">larissabmo@hotmail.com</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
CRC:	019648/O-4/MT
RG:	1660572-1SSP/MT
CPF:	027.668.001-40
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 584 - CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8467-9736
E-MAIL	<a href="mailto:angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	NILSON MARQUES DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	047483 SSP/MT
CPF:	202.670.371-04
ENDEREÇO	RUA RIO DE JANEIRO, S/N° – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 8449-9792
E-MAIL	<a href="mailto:nilsonmarques.prof@hotmail.com">nilsonmarques.prof@hotmail.com</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
NOME	VALMIR GERALDO GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	837.812SSP/MT
CPF:	572.209.641-53
ENDEREÇO	RUA MATO GROSSO, S/N – ASA BANCA – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-8908
E-MAIL	<a href="mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME	GEOVANE DE SOUZA CAMILO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	1837639-8 SSP/MT
CPF:	817.892.386-68
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, S/N° – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8409-1217
E-MAIL	<a href="mailto:geovanecvilela@hotmail.com">geovanecvilela@hotmail.com</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	
NOME	ELMA LUCIA REZENDE GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	0705841-1 SSP/MT
CPF:	468.679.611-34
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 305 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 3235-1595 - (65) 9 8444-4773
E-MAIL	<a href="mailto:elma.sonhomeu@outlook.com">elma.sonhomeu@outlook.com</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	SILVIA FERNANDES DA CUNHA CARDOSO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	0951690-5SSP/MT
CPF:	015.361.591-58
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, 571 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8401-6457
E-MAIL	<a href="mailto:silvia.cardosofernandes@hotmail.com">silvia.cardosofernandes@hotmail.com</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
NOME	MARCOS ROBERTO RODRIGUES
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	876.799 SSP/MT
CPF:	580.710.081-68
ENDEREÇO	RUA MARANHÃO, Nº 352 - COHAB - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8464-2715
E-MAIL	<a href="mailto:semelf.fig@gmail.com">semelf.fig@gmail.com</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
NOME	JOSÉ APARECIDO DE LANA VIANA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	12315506-0 SSP/MT
CPF:	650.153.471-20
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, S/Nº - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8433-5841
E-MAIL	<a href="mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS	
NOME	ROSANA NASCIMENTO FARIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	1654797-7 SSP/MT
CPF:	023.790.111-09
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, Nº 682 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-3050
E-MAIL	<a href="mailto:ro_rn18@hotmail.com">ro_rn18@hotmail.com</a>

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES - PREGOEIRO	
NOME	JOSÉ GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES - PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO	
NOME	PAULO VERISSIMO LUNA
PERÍODO	MARÇO A JUNHO DE 2021
RG:	1095006-0 SSP/MT
CPF:	907.564.521-04
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO, 302 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 98413-2474
E-MAIL	Paulo_v-luna@hotmail.com

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
NOME	ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
OAB	15.500/O MT
RG:	1393031-1 SSP/MT
CPF:	010.351.431-78
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 368 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98421-9950
E-MAIL	juridico@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

#### **4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:**

##### **4.1. Processo Orçamentário**

Os procedimentos de planejamento são permanentes e dinâmicos e são utilizados para demonstrar quais planos e programas de trabalho, os entes federativos usarão para atender os objetivos previamente estabelecidos para um período determinado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

O art. 165 da Constituição Federal de 1988 definiu os instrumentos de planejamento e de orçamento, são eles:

- ❖ Plano Plurianual - PPA;
- ❖ Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- ❖ Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

#### **4.1.1. Plano Plurianual – PPA**

O Plano Plurianual é elaborado para ser cumprido no período de quatro anos, que se inicia sempre no segundo exercício de uma gestão, e finaliza no primeiro da próxima.

Nele estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinjam os objetivos e metas estabelecidos nos três anos de mandato e no primeiro do sucessor.

A Lei 755/2017, de 07 de dezembro de 2017, instituiu o PPA do município de Figueirópolis D'Oeste, para o quadriênio 2018/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentaria é que direciona a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Ela estabelece parâmetros necessários para alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

A Lei 871/2020 de 09 de julho de 2020, é que deu as diretrizes para elaboração do orçamento para o exercício de 2021 do município de Figueirópolis D'Oeste.

**4.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA**

A Lei Orçamentaria Anual é de iniciativa do poder executivo, e é essa peça de planejamento que estima a receita e fixa as despesas para o exercício seguinte do ente.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;

O orçamento vigente está sendo executado com as ações definidas na Lei 886/2020, de 10 de dezembro de 2020, que instituiu a LOA do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**4.1.3.1. Alterações orçamentárias**

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente.

Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Figueirópolis D'Oeste, até o final do exercício.

Lei nº	Nº do Decreto	Suplementação por Anulação (R\$)	Suplementação por Excesso (R\$)	Suplementação por Superávit (R\$)
886/2020 (LOA)	1	617.485,74		
	8	556.871,03		
	9	130.000,00		
	14	228.011,21		
	15	338.199,74		
	27	184.635,27		
	37	363.062,56		
	38	0,00	85.000,00	
	41	0,00	61.279,35	
	43	300.242,71		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

899/2021	45		131.357,06	
	46	338.914,95		
	50	617.888,87	94.904,90	
	51		222.861,09	
	61	543.695,70	566.622,09	
	63		203.333,69	
	69	200.000,00		
	72	24.255,40	828.122,97	
	77	4.997,25	691.720,33	
	82	116.773,56	776.246,80	
		20.000,00		
	91	204.318,58	143.850,24	
909/2021	98	33.050,00	34.450,00	
<b>Lei nº</b>	<b>Nº do Decreto</b>	<b>Crédito Adicional Especial (Anulação)</b>	<b>Crédito Adicional Especial (Excesso)</b>	<b>Crédito Adicional Especial superávit financeiro (R\$)</b>
893/2021	12		180.000,00	
895/2021	13			3.679.383,18
	16	24.649,05		
	44	64.533,99		
	52	275.535,97		
	62	30.682,54		
	73	12.786,45		
	78	3.308,94		
	83	8.821,32		
Despesa Total fixada para o exercício de 2021				<b>19.100.000,00</b>
Total de Créditos abertos por decreto (anulação) – Lei 886/2020 (LOA)				2.718.508,26
Total de Créditos abertos por decreto (Excesso) – Lei 886/2020 (LOA)				146.279,35
Total Geral de créditos abertos por decreto (anulação e excesso) – Lei 886/2020 (LOA)				2.864.787,61
<b>Total autorizado na Lei 886/2020 (15% das despesas fixadas + excesso)</b>				<b>2.864.787,61</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Leis 899/2021 (anulação)	2.103.894,31
Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Leis 899 e 909/2021 (excesso)	3.693.469,17
<b>Total Geral de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Leis 899 e 909/2021 (anulação + excesso)</b>	<b>5.797.363,48</b>
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial - Lei 895/2021 (anulação)	420.318,26
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial - Lei 893/2021 (excesso)	180.000,00
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial - Lei 895/2021 (superávit)	3.679.383,18
<b>Total Geral de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (anulação + excesso+ superávit)</b>	<b>4.099.701,44</b>
<b>Total geral (Loa + crédito adicional especial)</b>	<b>6.964.489,05</b>
% suplementado pela Lei 886/2020 – LOA (anulação + excesso)	<b>14,999%</b>
% Suplementação pelas Leis 899 e 906/2021 (anulação + excesso)	<b>30,353%</b>
% de credito especial pelas Leis 893 e 895/2021 (anulação, excesso e superávit)	<b>21,464%</b>
Total Geral de suplementação no exercício em % (Loa (866/202) Leis 895 e 899/2021 + crédito especial)	<b>36,463%</b>

Fonte: Relatório demonstrativo de créditos suplementares – Sistema SCPI

Nesta explanação, verificou se que não houve abertura de créditos adicionais suplementares acima das autorizações previstas em Leis até o final do exercício.

#### 4.2. Receita

A receita estimada do Município para o exercício 2021, previstos na Lei Orçamentária nº 886/2020, foi fixada inicialmente no valor de **R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais)**, sendo **R\$ 17.782.000,00** na prefeitura e **R\$ 1.318.000,00** no Fundo Municipal de Previdência Social. Enquanto que a receita realizada pela Prefeitura no exercício foi de **R\$ 22.580.580,24 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos oitenta reais e vinte e quatro centavos)**

Analisando o comportamento da receita no exercício, constatou-se que a arrecadação realizada superou as expectativas, registrando um superávit de **15,41%** em relação a receita estimada na peça orçamentaria para o exercício, conforme exposto abaixo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

<b>COMPORTAMENTO DA RECEITA</b>	
Receita orçada para exercício Prefeitura e Previdência	19.100.000,00
Receita bruta arrecadada no exercício	22.580.580,24
<b>Para mais no exercício</b>	<b>3.480.580,24</b>
% arrecadado a maior Exercício	<b>15,41%</b>

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

No quadro abaixo verifica-se o comportamento de cada receita, orçada e realizada.

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ORÇADA</b>	<b>ARRECADADA NO PERÍODO</b>	<b>ACUMULADO</b>	<b>% REALIZADO DA ORÇADA</b>
1113.03.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte	230.000,00	338.100,74	338.100,74	147,00%
1113.03.4.1.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte outros rendimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00%
1118.01.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	117.537,97	195.274,69	195.274,69	166,14%
1118.01.1.2.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multa e juros	4.400,00	1.173,29	1.173,29	26,67%
1118.01.1.3.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	36.680,00	72.595,00	72.595,00	197,91%
1118.01.1.4.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multa e juros	15.000,00	20.125,72	20.125,72	134,17%
1118.01.4.1.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - principal	362.635,19	534.017,05	534.017,05	147,26%
1118.01.4.2.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - multa e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1118.01.4.3.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa	6.100,00	180,00	180,00	2,95%
1118.01.4.4.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa - multa e juros	400,00	0,00	0,00	0,00%
1118.02.3.1.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Principal	141.307,64	301.453,03	301.453,03	213,33%
1118.02.3.2.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	5.000,00	136,29	136,29	2,73%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

1118.02.3.3.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	34.990,00	539,31	539,31	1,54%
1118.02.3.4.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multa e juros	5.000,00	97,48	97,48	1,95%
1121.01.1.1.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	47.000,00	26.747,13	26.747,13	56,91%
1122.01.1.1.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços - principal	55.661,88	256.845,46	256.845,46	461,44%
1122.01.1.2.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	1.000,00	620,24	620,24	62,02%
1122.01.1.3.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços - Dívida Ativa	1.000,00	18.129,32	18.129,32	1812,93%
1122.01.1.4.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multa e juros	1.000,00	2.333,87	2.333,87	233,39%
1240.00.1.1.00.00.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	89.000,00	39.417,51	39.417,51	44,29%
1310.01.1.1.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00%
1310.01.1.2.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00%
1310.01.1.3.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00%
1310.01.1.4.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa _Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00%
1321.00.1.1.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários - principal	54.910,42	114.408,48	114.408,48	208,35%
1610.01.1.1.00.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00%
1610.02.1.1.00.00.00.00	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	15.000,00	0,00	0,00	0,00%
1690.99.1.1.00.00.00.00	Outros serviços - Água - principal	166.000,00	195.444,13	195.444,13	117,74%
1690.99.1.2.00.00.00.00	Outros serviços - Água - multas e juros	500,00	84,62	84,62	16,92%
1690.99.1.3.00.00.00.00	Outros serviços - Água - dívida ativa	35.000,00	17.637,20	17.637,20	50,39%
1690.99.1.4.00.00.00.00	Outros serviços - dívida ativa - multas e juros	2.000,00	0,00	0,00	0,00%
1718.01.2.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - cota ME	9.260.676,52	8.887.458,97	8.887.458,97	95,97%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

1718.01.3.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% cota - dezembro	372.047,37	389.548,18	389.548,18	104,70%
1718.01.4.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota - julho	369.754,15	344.106,43	344.106,43	93,06%
1718.01.5.1.00.00.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	350.000,00	319.991,24	319.991,24	91,43%
1718.01.8.1.00.00.00.00	Cota-parte imposto - Sobre operação de credito, cambio e sobre comercialização do Ouro - Principal	730.000,00	937.099,21	937.099,21	128,37%
1718.02.6.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo especial do petróleo – FEP	120.000,00	171.799,24	171.799,24	143,17%
1718.03.1.1.00.00.00.00	Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Atenção Primaria - Principal	1.003.307,96	1.549.289,28	1.549.289,28	154,42%
1718.03.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do SUS - Atenção especializada - Principal	61.000,00	61.214,28	61.214,28	100,35%
1718.03.3.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do SUS - Vigilância Saúde - Principal	70.755,00	66.527,72	66.527,72	94,03%
1718.03.4.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do SUS - Assistência farmacêutica -Principal	21.464,12	46.354,20	46.354,20	215,96%
1718.03.9.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do SUS - Outros Programas - Principal	590.941,74	626.133,68	626.133,68	105,96%
1718.05.1.1.00.00.00.00	Transferências do Salário- educação	43.000,00	47.078,55	47.078,55	109,49%
1718.05.3.1.00.00.00.00	Transferências diretas do FNDE, referente ao PNAE	30.885,00	28.793,60	28.793,60	93,23%
1718.05.4.1.00.00.00.00	Transferências diretas do FNDE, referentes ao PNATE	32.587,80	29.023,64	29.023,64	89,06%
1718.05.9.1.00.00.00.00	Outras transferências diretas do FNDE	56.685,48	0,00	0,00	0,00%
1718.06.1.1.00.00.00.00	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/	20.000,00	0,00	0,00	0,00%
1718.12.1.1.00.00.00.00	Transferências FNAS - principal	169.400,00	77.774,75	77.774,75	45,91%
1718.99.1.1.00.00.00.00	Outra Transferências da União - Principal	420.000,00	208.267,32	208.267,32	49,59%
1728.01.1.1.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS	4.558.326,72	6.441.721,51	6.441.721,51	141,32%
1728.01.2.1.00.00.00.00	Cota-parte do IPVA	316.524,25	358.640,28	358.640,28	113,31%
1728.01.3.1.00.00.00.00	Cota-parte do IPI - municípios	25.044,66	24.506,31	24.506,31	97,85%
1728.01.4.1.00.00.00.00	Cota-parte da Contribuição de intervenção no Domínio econômico - CIDE	18.000,00	9.113,67	9.113,67	50,63%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

1728.01.5.1.00.00.00.00	Outras participações na receita dos estados	700.000,00	723.936,21	723.936,21	103,42%
1728.01.9.1.00.00.00.00	Outras transferências dos Estados	504.240,81	183.396,27	183.396,27	36,37%
1728.03.1.1.00.00.00.00	Transferência de recursos do estado para programas de saúde, Fundo a fundo	172.233,12	278.050,55	278.050,55	161,44%
1728.10.9.1.00.00.00.00	Outras transferências de convênios dos estados - principal	100.000,00	280.000,00	280.000,00	280,00%
1728.99.1.1.00.00.00.00	Outras transferências dos estados	86.982,50	193.151,28	193.151,28	222,06%
1758.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica - FUNDEB	1.139.434,05	1.230.825,09	1.230.825,09	108,02%
1910.01.1.1.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1922.01.1.1.00.00.00.00	Restituições de Convênio - Primária Principal	0,00	0,00	0,00	0,00%
1922.99.1.1.00.00.00.00	Outras restituições	500,00	16.900,90	16.900,90	3380,18%
1990.99.1.1.00.00.00.00	Outras receitas - primárias - Principal	51.000,00	11.278,09	11.278,09	22,11%
1990.99.1.2.00.00.00.00	Outras receitas - primárias - multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1990.99.1.3.00.00.00.00	Outras receitas - primárias - dívida ativa	500,00	0,00	0,00	0,00%
1990.99.1.4.00.00.00.00	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
2213.00.1.1.00.00.00.00	Alienação de bens móveis e semoventes	220.000,00	0,00	0,00	0,00%
2418.05.1.1.00.00.00.00	Transferências de apoio ao Transporte Escolar   Educação básica	489.765,00	0,00	0,00	0,00%
2418.10.9.1.00.00.00.00	Outras transferências de convênios da união	40.000,00	0,00	0,00	0,00%
2428.03.1.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do Sistema único de Saúde - SUS	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00%
2428.10.9.1.00.00.00.00	Outras transferências de convênios dos estados	735.909,98	0,00	0,00	0,00%
9510.00.0.0.00.00.00.00	Deduções do FUNDEB	2.430.600,00	-3.201.560,77	-3.201.560,77	-131,72%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>21.931.989,33</b>	<b>22.580.580,24</b>	<b>22.580.580,24</b>	<b>102,96%</b>
<b>Receitas Próprias</b>		<b>R\$ 1.700.752,42</b>	<b>R\$ 2.153.571,04</b>	<b>2.153.571,04</b>	<b>126,62%</b>

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada - Sistema SCPI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Conforme já demonstrado no início do tópico, a Prefeitura excedeu a meta de arrecadação das receitas totais orçadas para o exercício, ficando **2,96%** a acima também da atualizada, também se constatou, que as arrecadações oriundas das receitas próprias foram superavitárias, em sua totalidade ultrapassando o valor estimado em **26,62%**.

Destaca-se que das receitas próprias, os impostos mais arrecadados foram ISSQN, ITBI, IRRF e Taxas, conforme é visualizado no quadro abaixo.

RECEITA PRÓPRIA 2021	Orçada para o Exercício	Arrecadada no exercício	% do arrecado p/ o orçado no exercício
IPTU	R\$ 117.537,97	R\$ 195.274,69	166,14%
IRRF	R\$ 280.000,00	R\$ 338.100,74	120,75%
ISSQN	R\$ 141.307,64	R\$ 301.453,03	213,33%
ITBI	R\$ 362.635,19	R\$ 534.017,05	147,26%
TAXAS	R\$ 102.661,88	R\$ 283.592,59	276,24%
Taxas de serviços de Água	R\$ 166.000,00	R\$ 195.444,13	117,74%
Alienação de bens móveis e imóveis	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 89.000,00	R\$ 39.417,51	44,29%
Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 54.910,42	R\$ 114.408,48	208,35%
Outras Receitas (restituições)	R\$ 500,00	R\$ 16.900,90	3380,18%
DIVIDA ATIVA	R\$ 131.399,32	R\$ 109.080,83	83,01%
MULTAS E JUROS SOBRE TRIBUTOS E OUTROS	R\$ 11.400,00	R\$ 3.324,02	29,16%
MULTAS E JUROS SOBRE DIVIDA ATIVA	R\$ 23.400,00	R\$ 22.557,07	96,40%
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.700.752,42</b>	<b>R\$ 2.153.571,04</b>	<b>126,62%</b>

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Ressalta se que as receitas próprias representam **9,54%** em relação às receitas totais arrecadadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

COMPARATIVO DA RECEITA TOTAL ARRECADADA C/ RECEITA PRÓPRIA (%)		
Receita total arrecadada	Receita própria	% da receita própria em relação ao total arrecadado
R\$ 22.580.580,24	R\$ 2.153.571,04	9,54%

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

#### 4.3. Despesas

Analisando-se os processos de despesas em meio físico e relatórios, constatou-se que no exercício de 2021, houve equilíbrio nas finanças do município, visto que as despesas realizadas ficaram abaixo das receitas arrecadadas.

Veja o demonstrativo das despesas realizadas e o comparativo com as receitas arrecadadas:

**a) No exercício de 2021 foram realizadas despesas nos seguintes valores:**

COMPORTAMENTO DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO	
Despesas empenhadas (exercício e superávit)	20.794.450,69
Despesas liquidadas	20.610.103,43
Despesas Pagas	20.164.680,45
A pagar liquidadas	445.422,98
A pagar não liquidadas	184.347,26
<b>Total de Despesas a pagar</b>	<b>629.770,24</b>

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**b) Comparativo da Receita x Despesas**

<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
(+) Receita realizada no exercício (recursos do exercício)	22.580.580,24
(+) Superávit utilizado (empenhado)	2.751.327,54
(-) Despesa realizada no exercício (empenhada) - incluindo superávit de exercícios anteriores	20.791.029,07
(-) Duodécimo transferido para o Legislativo no exercício	960.000,00
<b>Resultado da Execução orçamentária</b>	<b>3.580.878,71</b>

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Conforme se verifica no próximo item 4.3.1 há recursos disponíveis nas contas da prefeitura para cobrir o passivo existente, mas observa-se que o exercício fechou com um superávit orçamentário conforme previsão constante na LOA para o período.

**4.3.1. Situação Financeira**

Verifica-se que conforme quadro abaixo que a Prefeitura Municipal está com suas finanças equilibradas, visto que seu ativo está bem superior a seu passivo. Isso demonstra que a gestão fiscal adotada pelo município foi eficiente, obtendo êxito positivamente, o que possibilita cumprir compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços e oferecer serviços públicos de qualidade aos munícipes.

<b>COMPORTAMENTO FINANCEIRO</b>	
TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	5.375.192,52
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	629.770,24
<b>Superávit Financeiro</b>	<b>4.745.422,28</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**4.3.2. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento.**

Ao analisar os processos em meio físico foi constatado que as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, Lei 4.320/64);

Mas manuseando os processos foi detectado que as descrições das despesas nas notas de empenhos em grande volume estão mal redigidas, sendo que em alguns casos não há clareza de qual a finalidade daquele gasto. As descrições devem ser bem especificadas, relatando o serviço ou produto, e a quem será atendido ou beneficiado, principalmente em setores assistenciais como saúde e Assistência Social.

Ficou evidente nas verificações que os processos de despesas foram autorizados e assinados pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);

Na análise realizada para emissão do parecer, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito na liquidação da despesa (art. 63, Lei 4.320/64).

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93), mas foram constatados pagamentos fora da ordem cronológica, contrariando o Art. 5º da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Não foi possível a aferição da aquisição de bens e serviços com preços superiores aos praticados no âmbito da administração pública na região.

#### 4.3.3 Restos a pagar processados e não processados

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

No final do exercício de 2020, ficaram em resto a pagar o valor de **R\$ 344.165,78 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, processados e não processado, discriminados no quadro abaixo:

Restos de exercícios anteriores, pagos, a pagar e anulados no exercício					
Saldo de exercícios anteriores	Saldo de RP em 2020		Pagos no exercício	Anulados no exercício	A pagar
	Processados	Não processados			
R\$ 0,00	R\$ 9.732,87	R\$ 334.432,91	R\$ 336.966,59	R\$ 7.199,19	R\$ 0,00

Todos as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 foram pagas ou anuladas no exercício.

Não foi verificado se os pagamentos dos restos ocorreram na ordem cronológica, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**4.3.4. Diárias**

Para o exercício de 2021, foi orçado inicialmente para gastos com diárias dos servidores da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e foram concedidas diárias no valor total de **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)** no exercício.

<b>FORNECIMENTO DE DIÁRIAS POR SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2021</b>			
<b>Secretaria</b>	<b>Valor Orçado Inicial</b>	<b>Valor Orçado atualizado</b>	<b>Valor concedido de diárias</b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 10.000,00	18.800,00	R\$ 18.800,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 6.000,00	0,00	R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 6.000,00	750,00	R\$ 750,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 31.500,00	9.705,60	R\$ 4.625,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 16.500,00	555,71	R\$ 450,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 10.000,00	7.925,00	R\$ 1.925,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 13.000,00	9.000,00	R\$ 4.825,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$ 3.000,00	2.200,00	R\$ 2.200,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 2.000,00	2.025,00	R\$ 2.025,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	R\$ 2.000,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>50.961,31</b>	<b>R\$ 35.600,00</b>

A prestação de contas de diária não foi objeto de verificação pela Controladoria no período analisado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

#### 4.3.5. Adiantamento

Neste exercício, verificou-se, que foram concedidos **R\$ 1.000,00 (mil reais)** em adiantamentos. A Lei 653/2015, de 10 de abril de 2015, autoriza adiantamento somente para transporte de servidor em viagem, segue anexo o quadro utilizado na verificação, com as inconsistências encontradas.

Empenho	Data Empenho	Data do Pagamento	BENEFICIÁRIO	Valor Recebido (R\$)	Valor Devolvido	Data do Comprovante	Data da Prestação
1373/2021	28/04/2021	24/04/2021	Leonel de Andrade	R\$1.000,00	R\$ 122,25	28/04/2021 29/04/2021	30/04/2021
<b>TOTAL DE REAIS CONCEDIDO, DEVOLVIDO E PRESTADO CONTAS</b>				<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 122,25</b>	<b>Prestado Contas: R\$ 877,75</b>	

Em análise realizada no único processo de fornecimento de adiantamento, não foi constatada irregularidade na prestação de contas.

A lei que prevê a concessão de Adiantamento deve ser aprimorada, visto que a atual é muito vaga e apresenta lacunas que deixa dúvidas sobre esse procedimento, tais como, valor mínimo e máximo, objetivos e em quais ocasiões deve ser fornecido, quais documentos comprobatórios deve se exigir, entre outros que comporão e corroborarão com a prestação de contas dando mais transparência e segurança jurídica. O executivo deve propor projeto de Lei específico regulamentando a concessão de adiantamento.

#### 4.3.6. Despesas com pessoal

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão, a LRF, em seus artigos. 18 a 23 definiram os limites a serem gastos com essa despesa e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais. Foram também definidas providências a ser tomadas e penalidades para o ente que não cumprir a determinação nela prevista.

Precisamente no artigo 20, III, foi fixado o limite de **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo, totalizado um percentual de **60%** (sessenta por cento) para o município.

Observa se abaixo que o Poder Executivo Municipal não está cumprindo a LRF, quanto ao limite previsto.

<b>Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2021 (R\$)</b>	<b>22.480.580,24</b>
Percentual Máximo com Desp. Com Pessoal - 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.139.513,33
Limite Prudencial - 95% dos 54% (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 51,30%	11.532.537,66
Limite de Alerta - 90% dos 54% (§ 1º. Inciso II, art. 59 da LRF) = 48,6%	10.925.562,00
<b>Despesas com pessoal até junho 2021 (R\$)</b>	
Despesa liquidada 3.1.71.70 - Contribuição ao consórcio	45.991,56
Despesa liquidada 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	183.881,04
Despesa liquidada 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	6.899.537,93
Despesa liquidada 3.1.90.16 - Outras Despesas de pessoal Variável	102.810,19
Despesa liquidada 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	376.032,51
Despesa liquidada 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - RPPS	642.267,21
Despesa liquidada - Serviços eventuais	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.635,61
Despesa liquidada 3.3.90.39.50 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.50 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (serviços medico - hospitalar, odontológico)	284.318,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Despesa liquidada 3.3.90.39.78 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (limpeza e conservação)	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.79 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviço de apoio administrativo)	0,00
<b>Total de Gastos com Pessoal (R\$)</b>	<b>8.625.474,05</b>
<b>% Gasto com pessoal (R\$)</b>	<b>38,37%</b>
<b>Situação</b>	<b>Regular</b>

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI

Os gastos com pessoal no período analisado está dentro do razoável, mas a administração não deve se descuidar, visto que devido a pandemia as aulas presenciais só ocorreram no segundo semestre, sendo realizado contratações de profissionais da área de educação somente neste período. O índice de gastos com pessoal ficou em **38,37%**, da receita corrente líquida do exercício.

## 5.0 EDUCAÇÃO

### 5.1 Recursos Vinculados a Educação

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Foi verificado que o Município aplicou no exercício de 2021, o montante de **R\$ 3.984.839,70 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, na manutenção e desenvolvimento do ensino, esse valor representa **20,79%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, descontados o FUNDEB, auxílios e convênios recebidos, ficando, portanto



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

abaixo do percentual mínimo estabelecido no artigo da Constituição Federal descrito acima, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo I, (Quadro 4.1)**.

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no MDE - 25%	Valor das despesas realizadas no MDE	% Aplicado	% aplicado a menor
R\$ 19.166.764,73	R\$ 4.791.691,18	R\$ 3.984.839,70	20,79%	4,21%

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Os gestores da área educacional devem desprender esforços no sentido de reverter a situação apontada, elevando os investimentos no desenvolvimento do ensino do município e consequentemente atingindo o índice constitucional. Deve ser salientado conforme já relatado pelo Tribunal de Contas do Estado em julgamentos anteriores que quando o município não atinge o índice, o percentual faltante deve ser aplicado além do previsto constitucionalmente no exercício seguinte.

#### 5.1.1. Verificação do FUNDEB 70%

O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 14.133/2020 e pelo Decreto nº 10.656/2021, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, disciplina que 70% dos recursos do FUNDEB, devem ser aplicados com os profissionais da educação, em sala de aula. Consubstanciado na análise das despesas realizadas pelo município com recursos do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

fundo, constatou se que efetivamente, o dispêndio com os docentes do município somou um montante de **R\$ 749.348,02 (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos)**, o qual representa **60,88 %**, do valor recebido, conforme apresentado abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO DE DESPESA REALIZADA NO FUNDEB</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
(+) Total de Despesas empenhadas na unidade FUNDEB	R\$ 1.115.340,34
(+) Despesas liquidadas no exercício, decorrentes de Restos a pagar não processado inscritos em exercícios anteriores FUNDEB	0,00
(-) Despesas a liquidar no exercício	0,00
<b>Total de despesas liquidadas no FUNDEB</b>	<b>1.115.340,34</b>
<b>TOTAL DE RECEITA ARRECADADA DO FUNDEB</b>	<b>1.230.825,20</b>
Valor Mínimo a ser aplicado com recursos - 70%	861.577,64
Despesas liquidadas com recursos 70%	749.358,02
<b>Percentual aplicado</b>	<b>60,88%</b>
Percentual aplicado a menor	-9,12%
<b>Situação</b>	

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Nesse sentido, analisando as informações, verificou se que no exercício o município não cumpriu com o que determina a nova Lei do FUNDEB.

## **6.0 SAÚDE**

### **6.1 Recursos Vinculados a Saúde**

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos referidos no artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Ficou evidente nas análises realizadas que o município cumpriu os dispositivos legais mencionados, visto que houve a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde (ASPS), no exercício no valor de **R\$ 2.950.828,15 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, cujo montante representa **16,01%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo II, (Quadro 6.1)**.

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no ASPS -15%	Valor das despesas realizadas no ASPS	% Aplicado	% aplicado a maior
R\$ 18.433.110,12	R\$ 2.764.966,52	R\$ 2.950.828,15	16,01%	1,01%

Na apuração das informações verificou se que o município está cumprindo com o que determina a LC 141/2012 e demais legislações que versa sobre o tema.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.**

Não foi realizado recondução total dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior.

**COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DE 2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020		PORTARIA 13/2020 DE 14/01/2020
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA	
Membro	MARIA CAROLINA CUNHA REZENDE	
<b>PREGOEIRO:</b>		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020		PORTARIA 28/2020 DE 20/01/2020
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
<b>PREGOEIRO:</b>		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020		PORTARIA 32/2020 DE 21/01/2020
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	MARIA CAROLINA CUNHA REZENDE	
<b>PREGOEIRO:</b>		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020		PORTARIA 71/2020 DE 21/02/2020
Presidente	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	
Secretário	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	JULIANA APARECIDA PERES	
<b>PREGOEIRO:</b>		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020		PORTARIA 125/2020 DE 22/04/2020
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	
Membro	JULIANA APARECIDA PERES	
<b>PREGOEIRO:</b>		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020		PORTARIA 157/2020 DE 20/05/2020
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	
Membro	JULIANA APARECIDA PERES	
<b>PREGOEIRO:</b>		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	
Pregoeiro	PAULO VERÍSSIMO LUNA	

**COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DE 2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2021		PORTARIA 41/2021 DE 06/01/2021
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	JULIANA APARECIDA PERES	
Membro	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
<b>PREGOEIRO:</b>		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	
Pregoeiro	PAULO VERÍSSIMO LUNA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2021		PORTARIA 216/2021 DE 23/08/2021
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
<b>PREGOEIRO:</b>		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2021		PORTARIA 265/2021 DE 02/12/2021
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	ELIAS BENTO ELIZIÁRIO JÚNIOR	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
<b>PREGOEIRO:</b>		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

LEILOEIRO 2021		PORTARIA 50/2021 DE 13/01/2021
Leiloeiro	PAULO VERÍSSIMO LUNA	

### 7.1 Licitações homologadas no exercício:

Modalidade	Quantidade	Valor R\$	% Total licitado
Convite	3	669.772,34	4,23%
Tomada de Preços	2	1.510.787,49	9,54%
Concorrência	0	0,00	0,00%
Dispensa pelo Art. 24, Incisos I e II - 8.666/93	22	346.976,60	2,19%
Dispensa pelos demais incisos do Art. 24 - 8.666/93	6	464.093,68	2,93%
Inexigibilidade de Licitação + (Credenciamento)	7	859.645,70	5,43%
Pregão Eletrônico	6	828.174,45	5,23%
Pregão Presencial	15	8.033.463,52	50,71%
Adesão a Ata de Registro de Preços	14	3.128.418,51	19,75%
Leilão	0	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>	<b>15.841.332,29</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Relatório emitido pela supervisão de Licitações



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Neste exercício não foi realizada auditoria no setor de licitações, apenas analise em processos aleatórios para averiguar possíveis irregularidades. Nos exames efetuados, foi apurado que neste período houve dispensas de licitação fundamentado no II do Art. 24 da Lei 8.666/93, dentro do mesmo subelemento de despesas, demonstrando que houve fragmentação de despesas para não instaurar processo licitatório.

No parecer semestral do exercício de 2021 foi relatado ocorrência de irregularidade no Edital do processo licitatório Pregão Presencial 11/2021, cujo objeto foi a Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender diversos órgãos do município, que cuja descrição de um item do termo de referência levava a direcionar a um equipamento de uma marca. E além do que no fornecimento foi entregue um produto de marca diferente da que constava na Ata de Registro de Preços na proposta

A gestão não apresentou justificativa/defesa do relatado.

Foi verificado que em alguns processos de dispensa pelo art. 24, incisos I e II do da lei 8.666/93, não está sendo observado a Resolução Normativa 20/2016 do TCE/MT, para obtenção de orçamentos nas aquisições diretas:

- 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte **conjunto (cesta)** de preços aceitáveis: **preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

*fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.*

2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

Também não está sendo seguido as diretrizes elencadas no Decreto Municipal 88/2020, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do município principalmente as dispostas nos artigos 2º e 4º.

**Art. 2º** - A estimativa de preços, que constará do orçamento base da licitação, dispensa ou inexigibilidade, deve ser realizada pelo Departamento de Compras do Município de Figueirópolis D'Oeste, contemplando ampla pesquisa de mercado para a formação de preços, dando preferências para os praticados por órgão públicos no âmbito regional.

**§1º** - *Para se estabelecer o preço de referência é necessário utilizar o maior número de fonte possível, devendo constar no mínimo 03 (três) pesquisas de preços da cesta de preços aceitáveis, conforme estabelecido no art. 4º deste Decreto, (grifo nosso)*

**Art. 4º** - Para se obter a estimativa de preços, o Departamento de Compras poderá utilizar-se da seguinte **cesta** de preços aceitáveis:

**I** - Atas de registro de preços e contratações ou aquisições realizadas no âmbito dos próprios órgão/entidade da Administração Pública, desde que não sejam em intervalo superior a 12 (doze) meses da data da abertura do processo administrativo que deu origem à ata.

**II** - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**III** - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa, descrição do produto e seu preço;

**IV** - Pesquisa com os fornecedores, sendo admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 03 (três) meses;

**V** - Demais fontes de pesquisa que a Administração entender necessárias, caso a unidade responsável pela pesquisa de preços tenha dificuldades em obtê-la, desde que devidamente detalhada e justificada.

**§6º** - *As pesquisas previstas no inciso deste artigo podem ser realizadas diretamente com os órgãos detentores das atas ou consultando o sistema Radar do TCE/MT, ou qualquer outro sistema similar utilizado por qualquer entidade da Administração Pública. (grifo nosso)*

O sistema radar criado pelo Tribunal de contas do Estado deve ser o principalmente parâmetro para obtenção de preços nas contratações do município vistos que nele são encontrados os valores praticados pelos municípios mato-grossenses.

Na análise verificou se os processos de dispensa não estão com procedimentos de formalização padronizados, em alguns com valores semelhantes e ou até maiores, não são precedidos de procedimento administrativo, com pareceres jurídicos, cesta de preços baseados em outros órgãos públicos ou sistema Radar do TCE, há apenas 3 orçamentos e todos são de potenciais fornecedores.

Todos processos de dispensa devem ter procedimento padrão nas suas formalizações, devendo seguir as regras contidas na Resolução e no Decreto acima mencionados. Devendo seguir uma ordem numérica para todos os processos de dispensa fundamentada nos incisos I e II do art. 24



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**7.2 Aquisição sem licitação no exercício:**

Subelemento	Descrição do subelemento	Valor R\$
3.3.90.30.07	Gêneros Alimentícios	38.864,51
3.3.90.30.09	Materiais Farmacológicos	35.864,51
3.3.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	22.454,80
3.3.90.30.24	Materiais para manutenção de Bens imóveis	50.105,78
3.3.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	39.861,46
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de plantas e insumos	22.580,00
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	34.968,31
3.3.90.30.39	Material para manutenção de veículos	22.937,37
3.3.90.32.17	Medicamentos/ Materiais de Saúde para distribuição gratuita	48.343,62
3.3.90.39.12	Locação de máquina e equipamentos	32.952,00
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de maquinas e equipamentos	57.020,58
3.3.90.39.25	Taxa de administração	38.012,42
3.3.90.39.33	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins)	46.605,00
3.3.90.39.50	Serviços médico hospitalar	20.800,00
3.3.90.39.69	Seguros em geral	55.451,71
3.3.90.39.80	Hospedagens	21.340,00
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	35.374,11
<b>TOTAL</b>		<b>623.536,18</b>

Conforme explanado no quadro acima, foram realizadas despesas sem licitação no mesmo subelemento, ferindo os incisos I e II do art. 24 da lei 8.666/93, totalizando um montante de **R\$ 623.536,18**.

## 8.0 CONTRATOS

Neste exercício, foram firmados **34 (trinta e quatro)** contratos no valor total de **R\$ 4.045.923,29 (quatro milhões e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte três reais e vinte e nove centavos)**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**8.1. Resultado da análise:**

Não foi feita uma análise aprofundada nas formalizações e execução, mas constatou-se que em todos os contratos foram designados fiscais para acompanhar e gerenciar suas execuções.

**9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No período foram formalizadas **91 (noventa e uma)** Atas de Registro de preços, totalizando um valor de **R\$ R\$ 7.532.187,41 (sete milhões, quinhentos e trinta e mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

**10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS**

**10.1 Recolhimento do PASEP**

A Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970, instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Esse Programa é subsidiado pela contribuição de 1% (um por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas, pela União, Estado, Municípios e Distrito Federal, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública. No exercício o valor base para o cálculo da contribuição do município ficou em **R\$ 22.580.580,24**, deduzido o valor recebido através de convênios da União e Estado. No quadro abaixo é demonstrado os valores que formaram a contribuição.

<b>Demonstrativo de despesas realizadas com o PASEP no exercício de 2021</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receita Arrecadada	<b>22.580.580,24</b>
(+) Receita de convênios	280.534,84



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

<b>(=) Subtotal</b>	<b>22.300.045,40</b>
<b>Valor devido ao PASEP</b>	<b>223.000,45</b>
Valor liquidado elemento 3.3.90.47 até dezembro de 2020	228.317,81
(-) Valor pago da previdência	0,00
<b>Valor total liquidado em 2021</b>	<b>228.317,81</b>
Percentual pago (Limite mínimo 1%)	<b>1,02%</b>
Valor pago a maior	<b>5.317,36</b>

O demonstrativo acima, evidencia no exercício de 2021, que o município cumpriu com o que preceitua a Lei que versa sobre a questão.

### **10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários**

Os servidores do município estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Sendo contribuintes do RGPS, os servidores ocupantes de cargos comissionados e prestadores de serviços e ao RPPS os servidores efetivos. No exercício foram analisadas as contribuições dos servidores e prestadores de serviços e os repasses dos mesmos juntamente com a parte obrigatória do município ao INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS-PREVI. Da análise, resultaram os seguintes achados:

Foram realizados retenção de contribuição previdenciária nos salários dos segurados: servidores efetivos, comissionados e contratados, (art. 40, CF);

Também houve retenção de contribuição previdenciária dos prestadores de serviço (art. 4 da Lei 10.666/2003);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**(Quadro 10.2.1) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.**

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no exercício (R\$)	Valor Retido e não pago no exercício - (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido e pago no exercício (R\$)
Contribuição de servidores	0	0	139.825,31	10.096,04	0,00	129.729,27
Contribuição dos Prestadores de serviços	0	0	9.311,60	820,70	0,00	8.490,90
Contribuição Patronal referente servidores e prestadores de serviços ao Regime Geral	0	0	379.865,46	23.125,32	78,98	356.661,16
<b>Valor Total repassado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS – (R\$)</b>						<b>494.881,33</b>

Fonte: Relatórios extraído do sistema: Razão das contas extras orçamentarias, comparativo da despesa autorizada e realizada, Folha mensal, previdência.

**(Quadro 10.2.2) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.**

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no exercício (R\$)	Valor Retido e não pago no exercício - (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido e pago no exercício (R\$)
Contribuição de servidores	0	0	652.049,45	21.694,32	0,00	630.355,13
Contribuição Patronal referente aos servidores ao RPPS	0	0	652.049,45	37.351,53	0,00	614.697,92
<b>Valor total repassado ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI (R\$)</b>						<b>1.245.053,05</b>
<b>TOTAL RECOLHIDO AO RGPS E AO RPPS – (R\$)</b>						<b>1.739.934,38</b>

Fonte: Relatórios extraído do sistema: Razão das contas extras orçamentarias, comparativo da despesa autorizada e realizada, Folha mensal, previdência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Deve ser ressaltado que os valores retidos ou não pagos são referentes ao 13º e mês de dezembro, cujo recolhimentos são facultados até o dia 20 e 30 de janeiro do exercício corrente.

### 11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO

#### 11.1 - Bens Móveis e Imóveis:

A Administração Municipal realizou aquisições, incorporações, baixas, depreciações e recebeu doações de bens móveis e imóveis no patrimônio do município, no quantitativo e valor especificado no quadro abaixo:

BENS PATRIMONIAIS		
	MÓVEIS	IMÓVEIS
Saldo 2020 (R\$)	4.111.581,01	22.906.243,86
(+) Aquisições no exercício (2021) (R\$)	622.757,53	419.829,09
(+) Doação Recebidas	233.846,54	0,00
(+) Incorporações	22.350,00	2.470.892,96
(+) Valorização ganho Alienação (venda)	0	0
(+) Valorização de bens	0,00	0
(-) Desvalorização por alienação	0	0
(-) Baixa por doações	0	0
(-) Baixa por inservível	13.231,19	0,00
(-) Baixa por Alienação (venda)	0	0
(-) Baixa de bem com depreciação acumulada	0	0
(-) Depreciação	1.002.651,59	10.182,84
Saldo Atual (2021)	3.974.652,30	25.786.783,07
<b>VALOR TOTAL DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO</b>		<b>29.761.435,37</b>

Fonte: Relatório extraído do Sistema de patrimônio - SCPI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

No período analisado as depreciações foram realizadas mensalmente. A análise do Patrimônio foi realizada por relatórios emitidos pelo sistema informatizado. É de se observar que o patrimônio de município teve uma leve elevação no valor dos moveis e imóveis.

### 11.2. Dívida Ativa

Embora a Controladoria não tenha efetuado verificação/auditoria na Dívida Ativa, por ocasião da análise da Execução Orçamentária da Receita constatou-se que:

- 1) houve a inscrição em dívida ativa dos créditos da Fazenda Pública Municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- 2) os créditos inscritos em dívida ativa são contabilizados no início de cada exercício.

O resultado decorrente dessa ação pode ser verificado no quadro abaixo.

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>ORÇADA ANUAL</i>	<i>ARRECADADA</i>	<i>RESULTADO</i>
RECEITA DE DIVIDA ATIVA	R\$131.399,32	R\$109.080,83	83,01%
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA	R\$23.400,00	R\$22.557,07	96,40%
<b>Total</b>	<b>R\$154.799,32</b>	<b>R\$131.637,90</b>	<b>85,04%</b>

Nota-se, que foram arrecadados **14,96%** a menor da previsão para o exercício de Dívida Ativa, inclusive multas e juros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

<b>DIVIDA ATIVA</b>						
<b>Dívida Ativa Tributaria (R\$)</b>						
<b>Classificação</b>	<b>Saldo em 31/12/2020</b>	<b>Inscrito em 2021</b>	<b>Pago no exercício</b>	<b>Cancelados no exercício</b>	<b>Atualização</b>	<b>Saldo</b>
Dívida ativa do IPTU	185.590,31	66.705,83	72.595,00	7.373,62	0,00	172.327,52
Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa do ISS	26.568,09	1.792,76	539,31	613,56	0,00	27.207,98
Dívida ativa outros (Taxas)	52.024,27	47.093,63	18.129,32	653,19	0,00	80.335,39
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>264.182,67</b>	<b>115.592,22</b>	<b>91.263,63</b>	<b>8.640,37</b>	<b>0,00</b>	<b>279.870,89</b>
<b>Dívida Ativa não Tributaria (R\$)</b>						
<b>Classificação</b>	<b>Saldo em 31/12/2020</b>	<b>Inscrito em 2021</b>	<b>Pago no exercício</b>	<b>Cancelados no exercício</b>	<b>Atualização</b>	<b>Saldo</b>
Dívida ativa não tributaria (outros)	31.434,70	38.177,68	17.637,20	6.823,88	0,00	45.151,30
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>31.434,70</b>	<b>38.177,68</b>	<b>17.637,20</b>	<b>6.823,88</b>	<b>0,00</b>	<b>45.151,30</b>
	<b>Total do Saldo em 31/12/2020</b>	<b>Total de Inscrito em 2021</b>	<b>Total pago no exercício</b>	<b>Total cancelados no exercício</b>	<b>Atualização</b>	<b>Saldo</b>
<b>Saldo Total da Dívida Ativa Tributaria e não tributaria (R\$)</b>	<b>295.617,37</b>	<b>153.769,90</b>	<b>108.900,83</b>	<b>15.464,25</b>	<b>0,00</b>	<b>325.022,19</b>

## 12.0 CONTROLE DE FROTA

Referente a frotas da Prefeitura Municipal será realizada uma avaliação nos gastos deste segmento no próximo exercício.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

### 13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 06/2011, 3/2020 e Decisão Administrativa 01/2021 do TCE/MT, que dispõe sobre as regras e prazos para envio das informações via sistemas GEO-OBRAS e APLIC, e de acordo com dados extraídos do Portal de serviços do TCE/MT, constatou-se que neste exercício não houve atraso no envio das cargas mensais, mas vários documentos de envio tempestivo foram enviados fora do prazo. Também foi verificado que documentos foram inseridos intempestivamente no GEO-OBRAS, conforme quadro demonstrado no abaixo.

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS UPFs
GEO-OBRAS	Documento (Termo de Recebimento Provisório) Obra N°: 1, N° Contrato: 025/2020, Código: 40938 em 18/12/2020 - N° Arquivo: 429075	17/01/2021		18/01/2021	Enviado atrasado	1	0,2
APLIC	Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços n° licitação 00000000006/2021 em 28/01/2021	02/02/2021		17/02/2021	Enviado atrasado	15	1
APLIC	Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços n° licitação 00000000007/2021 em 28/01/2021	02/02/2021		18/02/2021	Enviado atrasado	16	1
APLIC	Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços n° licitação 00000000008/2021 em 29/01/2021	03/02/2021		18/02/2021	Enviado atrasado	15	1
APLIC	Homologação de Dispensa de licitação para compras e serviços n° licitação 00000000006/2021 em 28/01/2021	04/02/2021		17/02/2021	Enviado atrasado	13	0,5
APLIC	Homologação de Dispensa de licitação para compras e serviços n° licitação 00000000007/2021 em 28/01/2021	04/02/2021		18/02/2021	Enviado atrasado	14	0,5
APLIC	Homologação de Dispensa de licitação para compras e serviços n° licitação 00000000008/2021 em 29/01/2021	05/02/2021		18/02/2021	Enviado atrasado	13	0,5
APLIC	Abertura de Pregão Presencial n° licitação	08/02/2021		17/02/2021	Enviado atrasado	9	1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

	0000000003/2021 em 03/02/2021						
APLIC	Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº licitação 0000000009/2021 em 03/02/2021	08/02/2021		18/02/2021	Enviado atrasado	10	1
APLIC	Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº licitação 0000000010/2021 em 03/02/2021	08/02/2021		18/02/2021	Enviado atrasado	10	1
APLIC	Homologação de Dispensa de licitação para compras e serviços nº licitação 0000000010/2021 em 03/02/2021	10/02/2021		18/02/2021	Enviado atrasado	8	0,5
APLIC	Homologação de Dispensa de licitação para compras e serviços nº licitação 0000000009/2021 em 03/02/2021	10/02/2021		18/02/2021	Enviado atrasado	8	0,5
APLIC	Homologação de Pregão Presencial nº licitação 0000000002/2021 em 09/02/2021	16/02/2021		17/02/2021	Enviado atrasado	1	0,5
APLIC	Abertura de Pregão Presencial nº licitação 0000000004/2021 em 16/02/2021	19/02/2021		22/02/2021	Enviado atrasado	3	1
GEO-OBRAS	Documento (Medição de Termo Aditivo) Obra Nº: 1, Nº Contrato: 20/2017, Código: 38695 em 31/01/2021 - Nº Arquivo: 433501	02/03/2021		08/03/2021	Enviado atrasado	6	0,2
APLIC	Adesão à Ata De Registro De Preço de Adesão à ata de registro de preço (carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos nº 0000000002/2021 em 03/03/21	10/03/2021			Não enviado	305	0,5
APLIC	Homologação de Pregão Presencial nº licitação 0000000004/2021 em 03/03/2021	10/03/2021		15/03/2021	Enviado atrasado	5	0,5
APLIC	Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº licitação 0000000013/2021 em 18/03/2021	23/03/2021		24/03/2021	Enviado atrasado	1	1
APLIC	Homologação de Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20) nº 0000000013/2021 em 18/03/21	25/03/2021			Não enviado	290	0,5



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

GEO-OBRAS	Documento (Medição de reajuste) Obra N°: 1, N° Contrato: 029/2020, Código: 41276 em 02/03/2021 - N° Arquivo: 462532	01/04/2021		20/12/2021	Enviado atrasado	263	0,2
APLIC	Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços n° licitação 0000000015/2021 em 29/03/2021	05/04/2021		07/04/2021	Enviado atrasado	2	1
APLIC	Homologação de Dispensa de licitação para compras e serviços n° 00000002021/2021 em 30/03/21	07/04/2021			Não enviado	277	0,5
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39040 em 12/04/2021 - N° Arquivo: 338136	15/04/2021		16/04/2021	Enviado atrasado	1	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39040 em 12/04/2021 - N° Arquivo: 338137	15/04/2021		16/04/2021	Enviado atrasado	1	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39040 em 12/04/2021	15/04/2021			Não enviado	1	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39040 em 12/04/2021	15/04/2021			Não enviado	1	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Medição de Termo Aditivo) Obra N°: 1, N° Contrato: 029/2020, Código: 41276 em 24/03/2021 - N° Arquivo: 448159	23/04/2021		13/08/2021	Enviado atrasado	112	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro atualizado pelo Termo Aditivo N° 4/2021) do Contrato N°: 20/2017, Código: 36048 em 22/04/2021 - N° Arquivo: 322503	27/04/2021		30/04/2021	Enviado atrasado	3	0,2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

GEO-OBRAS	Documento (Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais N° 4/2021) do Contrato N°: 20/2017, Código: 36048 em 22/04/2021 - N° Arquivo: 322504	27/04/2021		30/04/2021	Enviado atrasado	3	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais N° 4/2021) do Contrato N°: 20/2017, Código: 36048 em 22/04/2021 - N° Arquivo: 322333	27/04/2021		29/04/2021	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro atualizado pelo Termo Aditivo N° 4/2021) do Contrato N°: 20/2017, Código: 36048 em 22/04/2021	27/04/2021			Não enviado	3	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo N° 4/2021) do Contrato N°: 20/2017, Código: 36048 em 22/04/2021 - N° Arquivo: 322332	27/04/2021		29/04/2021	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Termo Aditivo de Contrato N° 4/2021) do Contrato N°: 20/2017, Código: 36048 em 22/04/2021 - N° Arquivo: 322331	27/04/2021		29/04/2021	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Edital) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39286 em 23/04/2021	28/04/2021			Não enviado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Projeto Básico) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39286 em 23/04/2021	28/04/2021			Não enviado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39286 em 23/04/2021	28/04/2021			Não enviado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Publicação do Extrato do Edital) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39286 em 23/04/2021	28/04/2021			Não enviado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado	28/04/2021			Não enviado	2	0,2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

	pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39286 em 23/04/2021						
GEO-OBRAS	Documento (Edital) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39286 em 23/04/2021 - N° Arquivo: 339061	28/04/2021		30/04/2021	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Projeto Básico) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39286 em 23/04/2021 - N° Arquivo: 339066	28/04/2021		30/04/2021	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39286 em 23/04/2021 - N° Arquivo: 339062	28/04/2021		30/04/2021	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Publicação do Extrato do Edital) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39286 em 23/04/2021 - N° Arquivo: 339065	28/04/2021		30/04/2021	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39286 em 23/04/2021 - N° Arquivo: 339064	28/04/2021		30/04/2021	Enviado atrasado	2	0,2
APLIC	Abertura de Convite para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção n° licitação 00000000001/2021 em 06/05/2021	11/05/2021		18/05/2021	Enviado atrasado	7	1
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340689	12/05/2021		19/05/2021	Enviado atrasado	7	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Convite, N°.	12/05/2021		19/05/2021	Enviado atrasado	7	0,2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

	Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340690						
GEO-OBRAS	Documento (Edital) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340560	12/05/2021		18/05/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Edital) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340577	12/05/2021		18/05/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Projeto Básico) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340572	12/05/2021		18/05/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340562	12/05/2021		18/05/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340563	12/05/2021		18/05/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340564	12/05/2021		18/05/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Publicação do Extrato do Edital) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340570	12/05/2021		18/05/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340567	12/05/2021		18/05/2021	Enviado atrasado	6	0,2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340568	12/05/2021		18/05/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340569	12/05/2021		18/05/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 001/2021, Código: 39377 em 07/05/2021 - N° Arquivo: 340852	12/05/2021		20/05/2021	Enviado atrasado	8	0,2
APLIC	Adesão à Ata De Registro De Preço de Adesão à ata de registro de preço (carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos n° licitação 00000000005/2021 em 05/05/2021	12/05/2021		17/05/2021	Enviado atrasado	5	0,5
GEO-OBRAS	Documento (Medição de Termo Aditivo) Obra N°: 1, N° Contrato: 20/2017, Código: 38695 em 16/04/2021 - N° Arquivo: 442777	16/05/2021		02/07/2021	Enviado atrasado	47	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Projeto Básico) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 003/2021, Código: 39417 em 20/05/2021	25/05/2021			Não enviado	1	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Projeto Básico) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 003/2021, Código: 39417 em 20/05/2021 - N° Arquivo: 341160	25/05/2021		26/05/2021	Enviado atrasado	1	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 003/2021, Código: 39417 em 20/05/2021 - N° Arquivo: 342807	25/05/2021		16/06/2021	Enviado atrasado	22	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado	25/05/2021		16/06/2021	Enviado atrasado	22	0,2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

	pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, N°. Licitação: 003/2021, Código: 39417 em 20/05/2021 - N° Arquivo: 342809						
GEO-OBRAS	Documento (Medição de Termo Aditivo) Obra N°: 1, N° Contrato: 20/2017, Código: 38695 em 30/04/2021 - N° Arquivo: 442778	30/05/2021		02/07/2021	Enviado atrasado	33	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Termo de Recebimento Provisório) Obra N°: 1, N° Contrato: 014/2021, Código: 42281 em 28/05/2021 - N° Arquivo: 446173	27/06/2021		29/07/2021	Enviado atrasado	32	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Termo de Recebimento Definitivo) Obra N°: 1, N° Contrato: 014/2021, Código: 42281 em 28/05/2021 - N° Arquivo: 446174	27/06/2021		29/07/2021	Enviado atrasado	32	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro (Contratada) do Contrato N°: 020/2021, Código: 41443 em 23/06/2021 - N° Arquivo: 331731	28/06/2021		13/08/2021	Enviado atrasado	46	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de itens/serviços com descrição, quantitativos e valores unitário e total (Contratada) do Contrato N°: 020/2021, Código: 41443 em 23/06/2021 - N° Arquivo: 331730	28/06/2021		13/08/2021	Enviado atrasado	46	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Medição de Termo Aditivo) Obra N°: 1, N° Contrato: 20/2017, Código: 38695 em 31/05/2021 - N° Arquivo: 442779	30/06/2021		02/07/2021	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Termo de Recebimento Definitivo) Obra N°: 1, N° Contrato: 014/2021, Código: 42281 em 08/06/2021	08/07/2021			Não enviado	187	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço) Obra N°: 1, N° Contrato: 020/2021, Código: 42879 em 18/06/2021 - N° Arquivo: 448156	18/07/2021		13/08/2021	Enviado atrasado	26	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço) Obra N°: 1, N° Contrato: 020/2021, Código: 42879 em	18/07/2021		13/08/2021	Enviado atrasado	26	0,2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

	18/06/2021 - N° Arquivo: 448151						
GEO-OBRAS	Documento (Instrumento Contratual) do Contrato N°: 023/2021, Código: 41660 em 14/07/2021 - N° Arquivo: 329841	19/07/2021		26/07/2021	Enviado atrasado	7	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de itens/serviços com descrição, quantitativos e valores unitário e total (Contratada)) do Contrato N°: 023/2021, Código: 41660 em 14/07/2021 - N° Arquivo: 329843	19/07/2021		26/07/2021	Enviado atrasado	7	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro (Contratada)) do Contrato N°: 023/2021, Código: 41660 em 14/07/2021 - N° Arquivo: 329844	19/07/2021		26/07/2021	Enviado atrasado	7	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Publicação do extrato do Contrato) do Contrato N°: 023/2021, Código: 41660 em 14/07/2021 - N° Arquivo: 329842	19/07/2021		26/07/2021	Enviado atrasado	7	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Medição a preços iniciais) Obra N°: 1, N° Contrato: 012/2021, Código: 42221 em 08/07/2021 - N° Arquivo: 449703	07/08/2021		25/08/2021	Enviado atrasado	18	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39794 em 12/08/2021 - N° Arquivo: 349483	17/08/2021		23/08/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 002/2021, Código: 39794 em 12/08/2021 - N° Arquivo: 349482	17/08/2021		23/08/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Medição final) Obra N°: 1, N° Contrato: 029/2020, Código: 41276 em 28/07/2021 - N° Arquivo: 462533	27/08/2021		20/12/2021	Enviado atrasado	115	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Termo de Recebimento Provisório) Obra N°: 1, N° Contrato: 029/2020, Código: 41276 em 02/08/2021 - N° Arquivo: 462537	01/09/2021		20/12/2021	Enviado atrasado	110	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e	16/09/2021		05/11/2021	Enviado atrasado	50	0,2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

	Extracontratuais N° 1/2021) do Contrato N°: 017/2021, Código: 41339 em 13/09/2021 - N° Arquivo: 338918						
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro atualizado pelo Termo Aditivo N° 1/2021) do Contrato N°: 017/2021, Código: 41339 em 13/09/2021 - N° Arquivo: 338917	16/09/2021		05/11/2021	Enviado atrasado	50	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais N° 1/2021) do Contrato N°: 019/2021, Código: 41338 em 13/09/2021 - N° Arquivo: 339137	16/09/2021		09/11/2021	Enviado atrasado	54	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro atualizado pelo Termo Aditivo N° 1/2021) do Contrato N°: 019/2021, Código: 41338 em 13/09/2021 - N° Arquivo: 339138	16/09/2021		09/11/2021	Enviado atrasado	54	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Termo Aditivo de Contrato N° 1/2021) do Contrato N°: 017/2021, Código: 41339 em 13/09/2021 - N° Arquivo: 338268	16/09/2021		27/10/2021	Enviado atrasado	41	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo N° 1/2021) do Contrato N°: 017/2021, Código: 41339 em 13/09/2021 - N° Arquivo: 338269	16/09/2021		27/10/2021	Enviado atrasado	41	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Termo Aditivo de Contrato N° 1/2021) do Contrato N°: 019/2021, Código: 41338 em 13/09/2021 - N° Arquivo: 338262	16/09/2021		27/10/2021	Enviado atrasado	41	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo N° 1/2021) do Contrato N°: 019/2021, Código: 41338 em 13/09/2021 - N° Arquivo: 338261	16/09/2021		27/10/2021	Enviado atrasado	41	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Medição a preços iniciais) Obra N°: 1, N° Contrato: 023/2021, Código: 42744 em 18/08/2021 - N° Arquivo: 453084	17/09/2021		23/09/2021	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Termo de Recebimento Definitivo) Obra N°: 1, N° Contrato: 029/2020, Código: 41276 em 30/08/2021 - N° Arquivo: 462538	29/09/2021		20/12/2021	Enviado atrasado	82	0,2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

APLIC	Homologação de Pregão Eletrônico nº licitação 00000000005/2021 em 26/10/2021	08/11/2021		09/11/2021	Enviado atrasado	1	0,5
GEO-OBRAS	Documento (Termo Aditivo de Contrato Nº 2/2021) do Contrato Nº: 012/2021, em 08/11/2021	11/11/2021			Não enviado	61	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo Nº 2/2021) do Contrato Nº: 012/2021, em 08/11/2021	11/11/2021			Não enviado	61	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração) Modalidade: Convite, Nº. Licitação: 003/2021, Código: 40550 em 09/11/2021 - Nº Arquivo: 359533	12/11/2021		29/11/2021	Enviado atrasado	17	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Edital) Modalidade: Convite, Nº. Licitação: 003/2021, Código: 40550 em 09/11/2021 - Nº Arquivo: 359406	12/11/2021		26/11/2021	Enviado atrasado	14	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Projeto Básico) Modalidade: Convite, Nº. Licitação: 003/2021, Código: 40550 em 09/11/2021 - Nº Arquivo: 359417	12/11/2021		26/11/2021	Enviado atrasado	14	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Convite, Nº. Licitação: 003/2021, Código: 40550 em 09/11/2021 - Nº Arquivo: 359407	12/11/2021		26/11/2021	Enviado atrasado	14	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Publicação do Extrato do Edital) Modalidade: Convite, Nº. Licitação: 003/2021, Código: 40550 em 09/11/2021 - Nº Arquivo: 359408	12/11/2021		26/11/2021	Enviado atrasado	14	0,2
APLIC	Abertura de Convite para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção nº licitação 00000000003/2021 em 09/11/2021	12/11/2021		26/11/2021	Enviado atrasado	14	1
GEO-OBRAS	Documento (Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor) Modalidade: Convite, Nº. Licitação: 003/2021, Código: 40550 em 18/11/2021 - Nº Arquivo: 359534	23/11/2021		29/11/2021	Enviado atrasado	6	0,2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 003/2021, Código: 40550 em 18/11/2021	23/11/2021			Não enviado	3	0,2
GEO-OBRAS	Documento (Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor) Modalidade: Convite, N°. Licitação: 003/2021, Código: 40550 em 18/11/2021 - N° Arquivo: 359418	23/11/2021		26/11/2021	Enviado atrasado	3	0,2
APLIC	Homologação de Convite para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção n° licitação 0000000003/2021 em 18/11/2021	25/11/2021		26/11/2021	Enviado atrasado	1	0,5
APLIC	Abertura de Inexigibilidade de Licitação n° licitação 0000000005/2021 em 30/11/2021	03/12/2021		06/12/2021	Enviado atrasado	3	1
APLIC	Abertura de Inexigibilidade de Licitação n° licitação 0000000006/2021 em 30/11/2021	03/12/2021		06/12/2021	Enviado atrasado	3	1
APLIC	Abertura de Inexigibilidade de Licitação n° licitação 0000000007/2021 em 30/11/2021	03/12/2021		06/12/2021	Enviado atrasado	3	1
APLIC	Abertura de Convite para compras e serviços n° licitação 0000000004/2021 em 01/12/2021	06/12/2021		08/12/2021	Enviado atrasado	2	1
GEO-OBRAS	Documento (Medição de reajuste) Obra N°: 1, N° Contrato: 012/2021, Código: 42221 em 12/11/2021 - N° Arquivo: 462542	12/12/2021		20/12/2021	Enviado atrasado	8	0,2
PROCESSO FÍSICO	Lei De Diretrizes Orçamentárias de 2022	31/12/2021		03/01/2022	Enviado atrasado	3	6
<b>TOTAL UPF</b>							<b>43,7</b>

O envio das prestações de contas via Sistema Aplic e Geo-obras, no prazo estabelecido nas normas do TCE/MT, possibilita o acompanhamento simultâneo pelo controle externo sobre os atos praticados pela gestão pública, detectando e corrigindo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

falhas e inconsistência que possam ocorrer, contribui para uma boa gestão e dando transparência as atividades realizadas pela entidade.

É de salientar que houve melhorias no envio dos documentos via Aplic, dado que não houve atrasos nas cargas mensais, mas esse fato não exime o Poder Executivo pois ainda vem reincidindo essa prática nas informações de remessas imediatas, ferindo as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

### 13.1 - Informes do APLIC

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO APLIC	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

### 13.2 - Informes Imediatos de Licitação:

INFORMES IMEDIATOS DE LICITAÇÃO	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**13.3. Informes do GEO-OBRAS**

RESPONSÁVEL:

<b>INFORMES DO GEO-OBRAS</b>	
NOME	ROBERTO MOREIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	1204503991 SSP/MT
CPF:	857.245.641-49
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 201 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 99618-8210
E-MAIL	robertomoreira@hotmail.com

<b>INFORMES DO GEO-OBRAS</b>	
NOME	HEIDIANY PUPIM
PERÍODO	JANEIRO A J DEZEMBRO DE 2021
RG:	1425303-8 SSP/MT
CPF:	010.004.741-60
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, S/Nº - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98409-7609
E-MAIL	heidiani_01@hotmail.com

**13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:**

RESPONSÁVEL:

<b>INFORMES IMEDIATOS DE CONCURSOS E SELETIVOS</b>	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 98409-7609
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**13.5. Informes LRF Cidadão:**  
RESPONSÁVEL:

<b>INFORMES LRF CIDADÃO</b>	
<b>CONTADORA</b>	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

**13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal)**

RESPONSÁVEL:

<b>INFORMES QUADRIMESTRAIS (ADMISSÃO DE PESSOAL)</b>	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

**13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):**  
RESPONSÁVEL:

<b>INFORMES QUADRIMESTRAIS (EXTRATOS BANCÁRIOS)</b>	
<b>CONTADORA</b>	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**14.1. Relação de atividades executadas no exercício:**

- ✓ Análise de receita e despesa;
- ✓ Acompanhamento com gasto de pessoal;
- ✓ Funcionamento dos sistemas de controles internos;
- ✓ Aplicação do percentual em Educação, Saúde e PASEP;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2020 do Executivo;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2020 do Legislativo;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2020 do Fundo Municipal de Previdência – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI;
- ✓ Elaboração do parecer semestral sobre as contas de gestão do Executivo;
- ✓ Elaboração do parecer semestral sobre as contas de gestão do legislativo;
- ✓ Elaboração do parecer semestral sobre as contas de gestão da Previdência Municipal
- ✓ Elaboração de Notificações recomendatórias aos gestores do poder executivo;
- ✓ Análises nas despesas realizadas com recursos destinado a prevenção, combate a disseminação e tratamento do COVID 19;
- ✓ Atendimento a demandas do Ministério Público Estadual;
- ✓ Auditoria no Departamento de Recursos Humanos;
- ✓ Atendimento ao Ministério Público Estadual
- ✓ Averiguação de denúncia protocolada na Ouvidoria do TCE/MT

**14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações:**

No período que compreende os meses de janeiro a junho do exercício de 2021, a Controladoria do município emitiu vários documentos aos órgãos de jurisdição de sua atuação, sendo os seguintes:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

- ✓ 2 (dois) parecer sobre atos de pessoal para Previdência (pensão e aposentadoria);
- ✓ 3 (três) pareceres sobre Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado;
- ✓ 7 (sete) pareceres sobre admissão em de Processo seletivo simplificado;
- ✓ 44 (quarenta e quatro) ofícios expedidos recomendando, solicitando, respondendo e repassando Informações;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão do executivo, referente ao exercício 2020;
- ✓ Pareceres conclusivos sobre as contas de governo do executivo e legislativo referente ao exercício 2020;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão do legislativo, referente ao exercício 2020;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão da Previdência Municipal, referente ao exercício 2020;
- ✓ Parecer semestral sobre as contas de gestão do Executivo;
- ✓ Parecer semestral sobre as contas de gestão do legislativo;
- ✓ Parecer semestral sobre as contas de gestão da Previdência Municipal;
- ✓ 01 (uma) Nota de orientações técnica aos gestores do executivo e legislativo;
- ✓ 01 (um) relatório de auditoria na supervisão de Recursos Humanos;
- ✓ 06 (seis) relatórios de monitoramento de plano de ação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**14.2 – AUDITORIAS:**

**14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2021.**

**14.2.1.1 Relatório de Auditoria realizado no Departamento de Recursos humanos.**

Foram constatados os achados abaixo descritos e realizado recomendações ao gestor.

**I) Constatações e Recomendações**

**1.** Ao analisar o item **Quantidade de pessoal**, foi identificado que no município não há legislação prevendo um percentual mínimo, a serem preenchidos por servidores de carreira nos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, conforme estabelece a CF/88.

**RECOMENDA-SE** que seja apresentada e votada uma proposição de emenda à Lei Orgânica do município estabelecendo um percentual mínimo dos cargos comissionados a serem preenchidos por servidores de carreira, de acordo com o Art. 37, inciso V da Constituição Federal;

**2.** - Em relação ao controle de **Quantitativo de pessoal na gestão do RH**, se verificou que há apenas um servidor para gerir os recursos humanos da Prefeitura, aliado ao fato que não há nomeado um responsável para supervisionar o departamento, apenas há uma designação para que o servidor realizar os trabalhos demandado na repartição, o que facilita a ocorrência de falhas e inconsistências neste setor, causa lotado as informações no sistema do;

**RECOMENDA-SE** que seja disponibilizado mais um servidor, se possível do quadro de carreira e seja nomeado um supervisor para responder pela gestão do setor de recursos humanos, otimizando assim o controle da repartição, mitigando prejuízo ao município com possíveis ações judiciais e também aos servidores municipais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

3. - Em respeito ao **Arquivo de documentos e instalações físicas do Setor de Recursos Humanos**, evidenciou-se a inexistência de local seguro onde possa ser guardado os arquivos mortos com documentos de servidores inativos, que devem ser preservados para posterior utilização em requerimento de processos de pensão e aposentadoria. Também foi verificado que os documentos estão arquivados de forma errada nas pastas dos servidores, a maioria estão fora de ordem, misturados antigos com recentes e sem paginação, possibilitando extravio.

**RECOMENDA-SE** que seja disponibilizado um local para arquivos dos documentos de servidores que não fazem mais parte do quadro da Administração municipal, armazenados em ordem alfabética, com acesso somente do pessoal que gerencia o setor de RH. E que seja criado um padrão para arquivar os documentos nas pastas individuais, ordenando por data e paginando os com visto do responsável.

4. - Referente ao controle nas **Contratações por tempo determinado**, foi constatado que houve contratações, por dispensa de licitação emergencial com amparo no § IV da Lei 8.666/93, a questão não é o tipo de contratação, mas os seguidos processos formalizados e o tempo que está perdurando.

**RECOMENDA-SE** a Gestão municipal de abster de contratar pessoal de forma direta por dispensa de licitação, devendo para tanto planejar, elaborar e realizar processo seletivo simplificado para contratação de técnicos de enfermagem e outros se houver necessidade, não sendo possível através de provas objetivas, deve ser através de avaliação curricular, conforme prescrito na Resolução de consulta 14/2010 do TCE/MT.

5. - Ao analisar o item que tratou do **Serviços públicos terceirizados: mão de obra**, foi constatado que a Prefeitura está tendo prejuízo grande com essa terceirização, dado que o valor pago mensal está 214,59% superior ao que seria gasto se o próprio ente realizasse o processo de contratação de pessoal. Um dos motivos por esta desvantagem financeira pode estar relacionado a unidade da medida contratado: Diária. Outro achado, que pode ser constatado é que não há no processo um comprovante ou controle de frequência diária atestado pelos prestadores de serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

***RECOMENDA-SE** que a gestão deve rever essa contratação, procurando realizar processo próprio de licitação, com unidade de medida que não seja diária ou realizar seleção de pessoal por meio de seletivo ou concurso público, além de ter um controle de frequência diária atestados pelos prestadores de serviços e pelo fiscal de contrato anexado a nota de liquidação.*

6. Quanto ao controle de **Legalidade dos processos de provimento e exonerações**, foi observado na análise que houve provimento de pessoal, sem ser por processo seletivo devidamente formalizado. Também se evidenciou a falta de documentos referente ao concurso prestado pelo servidor em sua pasta funcional e ausência da menção no termo de posse do processo ao qual foi submetido para acessão ao cargo empossado. Houve também contratações de servidor de livre nomeação e exoneração no exercício de 2021 contrariando o disposto no art. 8º da lei complementar 173/2020. Exonerações de servidores de livre nomeação e exoneração ocorridas em um dia e nomeados para o mesmo cargo no dia posterior, no mesmo exercício.

***RECOMENDA-SE** que toda contratação de pessoal, com exceção de cargos comissionados, seja efetuada por meio de processo de seleção e que seja constado no termo de posse o número do processo pelo qual o contratado foi submetido. E que a administração evite nomear novos servidores para cargos comissionados que não seja para reposição de cargo chefia, direção e assessoramento ou ocasionado por vacância de efetivos ou vitalícios, atendendo assim o que preceitua a LC 173/2020. Evitar realizar exonerações e renomeações de servidor no mesmo cargo dentro do mês corrente.*

7. Na análise realizada no tópico que se refere a **Licenças, afastamentos, cedências e férias**, foi identificado uma servidora que está a quase 8 anos em inatividade, devido a licenças maternidade e afastamento seguidos para tratamento de saúde, todos com atestados médicos. Além do mais, há relatos que a mesma exerce atividade em seu consultório particular. No caso de férias não gozadas, a situação encontrada foi de vários servidores com duas ou mais vencidas, sendo que o estatuto prevê o acúmulo de apenas duas.

***RECOMENDA-SE** que seja tomada providências quanto a situação da servidora Karina Lourenço, requerendo que a mesma submeta a novos exames médicos sob pena de suspensão do benefício para verificar a possibilidade da mesma readaptar e exercer atividade em outra função ou ao final do atual*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

*período de afastamento seja aposentada por invalidez, conforme art. 116 da LCM 50/2019 e seja instaurada sindicância para apurar se há desvio de conduta da servidora no cumprimento dos afastamentos determinado por atestados e perícias médicas.*

*Quanto as **férias**, a Secretaria de Administração deve cientificar os responsáveis por cada unidade para que elabore um plano para regularizar a situação reduzindo o número de férias não gozadas e que anualmente este plano seja renovado, para que ocorrências como esta possa se repetir. E alertamos para que na concessão de férias seja observado o artigo 106 da LCM 009/2006, (Estatuto dos servidores).*

**8.** No item **gratificações**, foram identificadas várias anormalidades que desvirtua a legislação que rege a administração pública, que serão enumeradas a seguir: **1:** Falta de regulamentação dos critérios para concessão de gratificações previstas na Lei Municipal 876/2020; **2:** Pagamento de Gratificação a Senhora **Silvia Fernandes da Cunha Cardoso**, Secretária de Saúde, proibido Constituição Federal no inciso 4º, Art. 39.; **3:** Pagamento de gratificação (**Incentivo PSF e NASF**) a servidores sem previsão na legislação do município, Incentivo PSF e NASF; **4:** Falta de percentual mínimo para que servidores de carreira ocupem funções de confiança, conforme prescrito na CF Art. 37, inciso V.

**RECOMENDA-SE** *urgentemente a adotar medidas a seguir elencadas para sanar as irregularidades apontadas: **1:** regulamentar os critérios para concessão de gratificações concedidas através da Lei Municipal 876/2020 e não havendo desempenho por parte do servidor de outra função além daquela do cargo para qual nomeado, a gratificação deve ser suspensa; **2:** **Suspender** imediatamente o pagamento de gratificação a Secretária Municipal de Saúde **Silvia Fernandes da Cunha Cardoso**, e instaurar procedimento para possível restituição ao erário municipal; **3:** **Suspender** o pagamento das gratificações, **incentivo PSF e NASF** aos servidores beneficiados e se for de interesse da Administração enviar ao Legislativo projeto de Lei, instituído tais benefícios; **4:** Fazer gestão junto ao legislativo municipal para que seja apresentada e votada uma proposição de emenda à Lei Orgânica do município estabelecendo um percentual mínimo dos cargos comissionados a serem preenchidos por servidores de carreira, de acordo com o Art. 37, inciso V da Constituição Federal;*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

9. Com relação a **Avaliações e progressões**, vislumbrou várias inconsistências: **1:** Falta de avaliação de desempenho de alguns servidores desde o exercício de 2018, tanto daqueles que já estão fora do estágio probatório quanto dos que ainda estão neste período; **2:** Cursos sem contar pontuação na avaliação e; **3:** Falta de ato concedendo progressões aos que tiveram elevação de grau e classe.

**RECOMENDA-SE** que seja realizada avaliação de desempenho dos servidores o mais breve possível, e que seja conferido os cursos e frequência dos mesmos pela comissão designada, haja visto que recebem gratificações para tal. E por fim que seja editado ato oficial quando o servidor tiver qualquer alteração em sua carreira, tanto salarial, quanto promocional.

10. – Ao averiguar o **Adicional por serviço extraordinário (Hora-Extra) e Controle de frequência**, foi certificado algumas falhas inerentes ao anunciado em destaque deste, tais como: **1:** não está sendo realizado retenção do imposto de renda de horas em substituição pagas aos professores; **2:** Não está sendo elaborada e publicado portaria autorizando a compensação de horas extraordinárias; **3:** não foi evidenciado a impressão mensal de relatório de frequência gerado pelo sistema de ponto digital, conferido e atestado pelo servidor; **4:** Falta de normatização para regular o registro de ponto no município; **5:** indícios de burla de frequência por servidor, registrando o ponto, e se ausentando no horário laboral, retornando ao final do expediente.

**RECOMENDA-SE** que seja realizado os seguintes ajustes para sanar os apontamentos: **1: Suspender o pagamento de horas em substituição dos professores, visto que ha seletivo vigente para professor substituto; 2: Reter no ato do pagamento o imposto de renda das horas em substituição executadas pelos educadores, sob pena de ser responsabilizado pela renúncia de receita; 3: Publicar mensalmente portaria com relação dos servidores que terão a horas extras compensadas; 4: Imprimir mensalmente relatório de registro de frequência gerado pelo sistema de ponto dos servidores municipais, conferido e atestado pelos próprios; 5: Elaborar normativa definido regras para o registro dom ponto; 5: para inibir possíveis fraude na frequência por parte dos servidores é sugerido a administração municipal a instalar câmeras eletrônicas em todas as unidades administrativa do poder executivo; 6: excluir do registro de ponto horas extraordinárias daqueles servidores que atualmente exercem funções de**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

*confiança e tem dedicação exclusiva.*

**11.** - Em relação ao item **Adicional Noturno**, foi constatado que não está sendo calculado de acordo com o que está descrito na LCM 009/2006;

**RECOMENDA-SE** que o adicional seja calculado de acordo com o previsto no art. 100 da Lei complementar 009/2006.

**12.** - No item que se refere a **Nepotismo**, foi identificado dois casos de servidores nomeados em cargo de comissão que caracterizam nepotismo, são eles: João Paulo Nazareno Garcia e Suelen Cristina dos Santos Rezende, ambos sobrinhos do Vice-Prefeito Ademir Felício Garcia e da sua esposa Sra. Elma Lucia Rezende Garcia, Secretária de Cultura, Turismo e Comunicação;

**RECOMENDA-SE** que sejam tomadas providencias no sentido de sanar está irregularidade, visto que já houve recomendação da Controladoria anteriormente nesse sentido.

**13.** - No tópico que analisa o **adicional Insalubridade e Periculosidade**, várias anomalias que fere a legalidade foram identificadas na concessão destes adicionais, são elas: **1:** Pagamento de percentual maior (20%) do que esta previsto no LTCAT (10%) ao fiscal de vigilância sanitária, Luiz Pedro dos Santos Soares; **2:** Pagamento de adicional de insalubridade a servidores cujo cargo (Fiscal ambiental) não consta no Laudo técnico e o percentual recebido (20%) é superior ao que está definido para cargo correlato (Fiscal de vigilância sanitária), 10%; **3:** Servidores trabalhando em local insalubres mas seus cargos não estão no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, uns recebendo outros não o adicional.

**RECOMENDA-SE** a devida regularização imediata dos percentuais dos servidores que estão recebendo acima do descrito no laudo técnico vigente e providenciar a contratação de profissional com formação em segurança do trabalho para realizar nova avaliação das condições do exercício das atividades dos servidores, atestando quem tem o direito de receber os adicionais de insalubridade e periculosidade, assim corrigir eventuais distorções existentes. A avaliação deve ser realizada por cargo e pela função que o servidor exerce no dia a dia.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**14.** - Referente ao item que versa sobre **Seguridade Social**, foi constatado que as informações que devem ser enviadas mensalmente a Caixa Econômica Federal via conectividade social, através da **GEFIP**, está sendo encaminhadas fora do prazo legal.

**RECOMENDA-SE** que a gestão envie as informações da **GEFIP** dentro do prazo legal conforme prevê o Art. 15, da Lei 8.036/1990, evitando assim que o ente público receba multas previstas na Lei nº 8.212/1991.

**15.** - Em relação ao item **Desvio de Função**, foi constatado haver servidores laborando em função divergente ao cargo efetivo para o qual foi concursado/contratado ou nomeado, desvirtuando o princípio constitucional da utilização do concurso público.

**RECOMENDA-SE** a devida e imediata adequação da função dos servidores desviados aos cargos de origem, e no caso dos que estão em cargos de função gratificadas que sejam nomeados na função corresponde a sua atuação.

**16.** - O item que tratou da análise das **indenizações judiciais**, apontou uma grande preocupação em relação às indenizações de ordem "trabalhistas". Os processos em curso foram demandados em anos anteriores e se arrastam em contestações e recursos nas Instâncias existentes. Os possíveis passivos trabalhistas em tramitação encontram-se na ordem de 107 mil reais, e são referentes a recebimento do piso nacional do cargo de Técnico de Raio X e o direito de receber adicional de insalubridade por servidor administrativo, que se a decisão for acima do valor mínimo, se tornarão precatórios. Todo passivo reduz o poder de investimento do município, comprometendo os recursos próprios;

**RECOMENDA-SE** evitar e/ou não permitir a ocorrência de situações em desacordo com a legislação e que futuramente acarretarão ações judiciais.

**17.** - Ao analisar a **Política de Recursos Humanos**, foi constatada a ausência de um plano estratégico que contemple a valorização do capital humano na empresa, e que contribuem para substituição de servidor (perda da qualidade do serviço prestado) e aumento na despesa da folha



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

de pagamento, além de haver um plano de qualificação anual para os servidores do órgão;

***RECOMENDA-SE** a discussão do assunto com a finalidade de criar uma estrutura interna de avaliação dos afastamentos principalmente por motivo de saúde, e a possibilidade de oferecer estrutura assegurando o bem-estar do profissional, elaborar um plano anual de qualificação para os servidores em suas respectivas áreas, visando melhor desempenho e aumento da produtividade.*

**18.** – O item que tratou da análise das ***Leis e Normas que regulam a Gestão de Recursos humanos*** (item 26, pág. 49), demonstrou que há possíveis pontos a ser revistos nas legislações que rege o setor de RH da Prefeitura Municipal, iniciando pela Lei 551/2011, que deixam dúvidas nos artigos que versam sobre a progressão horizontal e também foi encontrado divergência entre a Lei Federal 11350/2006 e a Lei Municipal 663/2015, a primeira regula a carreira dos Agentes comunitário de saúde e agentes de combate a endemias no âmbito federal e a outra no âmbito municipal. A lei 521/2011, foi alterada várias vezes por outras leis, mas não houve consolidação da mesma com as alterações recebidas. Além da verificação da desatualização da norma interna do RH 11/2009.

***RECOMENDA-SE** a instalação de comissão para realizar estudos no sentido de identificar pontos passíveis de alterações para melhor e novos entendimento na lei 551/2011 e atualização da Lei 663/2015, em consonância com a Lei Federal 11.350/2006. Procurar consolidar a Lei 521/2011 com outras leis que a alterou e atualizar a Norma Interna 11/2009, incluindo novos entendimentos na Gestão de Recursos humanos.*

E ao final considerando os pontos de auditoria mencionados no relatório e para fins de sanar as irregularidades em termos gerais foi realizada a seguinte ORIENTAÇÃO RECOMENDATÓRIA:

- a) Por fim, **RECOMENDA-SE** que o Gestor adote as medidas imediatas para sanar as irregularidades e/ou divergências apontadas, bem como em médio prazo, estabeleça diretrizes de aperfeiçoamento do sistema de Recursos Humanos, disponibilizando mais servidores para executar serviços inerentes ao setor, tais como: realizar conferências



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

(cursos, frequências, atestados, etc.) emitir documento, avaliar, lançar horas extras, nomear, exonerar, etc. visto que a gestão desses serviços por uma única pessoa contribui para que irregularidades ocorram. Além disso deve qualificar os servidores responsáveis pelo fluxo das informações e processos em atendimento a legislação vigente, inclusive, para atender às exigências da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**e social**), vigente a partir de agosto do corrente exercício.

Notificado, o gestor encaminhou a Controladoria o ofício 31/2022, justificando e relatando as providencias tomadas com atendimentos de várias recomendações regularizando apontamentos descritos no relatório. Como o ofício foi protocolado quando já estávamos elaborando este parecer, não foi possível fazer sua análise e relatar aqui seu conteúdo, que será feito brevemente, sendo mencionado no parecer semestral de 2022.

## **15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

### **15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.**

O Portal de transparência do executivo está atendendo a legislação mas verificou se que muitos dos documentos obrigatórios relacionados no anexo único da Resolução Normativa 14/2013 que alterou a Resolução Normativa 25/2012 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, não estão sendo publicados no Portal, principalmente quanto às composições dos Conselhos Municipais, datas e horários de reuniões, portarias e decretos, também aditivos de contratos, lotacionograma e organograma atualizado, servidores em férias além de outros.

A Lei Complementar 131/2009, está sendo cumprida em sua plenitude.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT**

**16.1. Contas Anuais**

**16.1.1 Contas do exercício de 2018**

As Contas do exercício de 2018 do executivo foram julgadas e aprovadas pela Câmara Municipal que emitiu o **Decreto Legislativo nº 85/2021**, determinando ao chefe do Poder Executivo Municipal a não cometer falhas no futuro, cumprindo o que determina as Leis vigentes, conforme recomendado pelo TCE/MT no PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DE Nº 17/2020 e acordo 303/2020. O Decreto com a determinação foi encaminhado ao chefe do Poder Executivo no dia 02/06/2021, através do ofício 041/2021, sob o protocolo de nº 186/2021.

**16.1.2 Contas do exercício de 2019**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no julgamento das Contas de Governo do exercício de 2019, realizado em 2021, emitiu o **PARECER PRÉVIO DE Nº 52/2021-TP, FAVORAVEL a aprovação das Contas**, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 18/05/2021, Ed. 2194, pag. 15, **recomendando** ao Poder Legislativo do Município de Figueirópolis D'Oeste que, quando da deliberação destas contas anuais de governo, determine ao Chefe do Poder Executivo que: **I)** abstenha-se de realizar a abertura de créditos adicionais sem saldo ou com saldo insuficiente, bem como realize adequada metodologia de cálculo para apuração de excesso de arrecadação, em observância ao artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964; **II)** adote as medidas necessárias a fim de assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; **III)** garanta a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário, em observância ao artigo 5º da LRF; **IV)** os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias estejam acompanhados da adequada metodologia e memorial de cálculos; e, **V)** realize depósito judicial, com recursos próprios, dos valores



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

indevidamente pagos a título de juros e multas decorrentes do atraso no repasse das contribuições previdenciárias relativas às competências de outubro e novembro do exercício de 2019, devendo ser comprovado a este Tribunal.

As referidas Contas foram julgadas e aprovadas pela Câmara Municipal que emitiu o **Decreto Legislativo nº 86/2021**, determinando ao chefe do Poder Executivo Municipal a não cometer falhas no futuro, cumprindo o que determina as Leis vigentes, conforme recomendado pelo TCE/MT no PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DE Nº 52/2021. O Decreto com a determinação foi encaminhado ao chefe do Poder Executivo no dia 17/06/2021, através do ofício 043/2021, sob o protocolo de nº 215/2021.

### **16.1.3 Contas do exercício de 2020**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no julgamento das Contas de Governo do **exercício de 2020**, realizado em 2021, emitiu o **PARECER PRÉVIO DE Nº 192/2021-TP, FAVORAVEL a aprovação das Contas**, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 09/02/2022, Ed. 2387, pag. 20, **recomendendo** ao Poder Legislativo do Município de Figueirópolis D'Oeste que, quando da deliberação destas contas anuais de governo, determine ao Chefe do Poder Executivo que: **I)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal - IGF; **II)** as próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleçam percentual máximo e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada pelo percentual máximo delimitado pela LDO; **III)** na elaboração da proposta da LOA dos exercícios seguintes, a administração somente destaque orçamento de investimentos, caso haja empresa estatal independente na estrutura administrativa municipal, conforme previsto no artigo 165, § 5º, II, da CF/88; **IV)** adote procedimentos de controle interno que garantam a regularidade na abertura dos créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes de recursos; **V)** adote procedimentos de conciliação para que os registros contábeis reflitam com fidedignidade a situação financeira, patrimonial e orçamentária do ente; **VI)** publique as leis orçamentárias em diário oficial e disponibilize-as no portal transparência do município em sua integralidade com seus anexos, em tempo hábil, para consulta da sociedade; **VII)** repasse os valores do duodécimo a Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo esse prazo ser antecipado quando o dia 20 (vinte) coincidir com dia não útil, como sábado, domingo ou feriado; **VIII)** a vindoura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

avaliação atuarial seja confeccionada com a data focal fixada pela Portaria nº 464/2018-MF, de igual modo os respectivos registros contábeis; **IX)** sejam previstas alíquotas que visem o equilíbrio no curto, médio e longo prazo, buscando, assim, a RC 10 sustentabilidade do regime próprio de previdência social; e, **X)** elabore o demonstrativo de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal, inclusive quanto aos impactos de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 e enviar, via sistema APLIC, no próximo exercício.

O Legislativo Municipal, ainda não realizou o julgamento das contas referente ao exercício de 2020, haja vista que ainda não recebeu do Tribunal de Contas do Estado o processo físico das contas citadas para ser analisado.

#### **16.2 - ACÓRDÃOS - TCE/MT**

##### **16.2.1 - Acórdão nº 281/2017 - Processo nº 15.303-6/2016 - Logística de Medicamentos**

Neste exercício não houve nenhuma movimentação dos responsáveis pela Gestão de medicamentos no sentido de implantar controle internos para mitigar possíveis riscos de fraudes, desvios ou percas no referido setor.

##### **16.2.2 - Acórdão nº 342/2017 - Processo nº 14.942-0/2017 - Alimentação Escolar**

Quando foi realizado o monitoramento concluiu se que não houve movimento que caracteriza cumprimento das ações previstas no plano para melhorar o controle na gestão de alimentação escolar.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**16.2.3 – Acórdão nº 536/2018 – Processo nº 4.263-8/2018 – Gestão de Frotas**

Foi verificado no monitoramento realizado no final do exercício que não houve evolução no desenvolvimento das ações contidas no Plano de ação em 2021. Os prazos para implantação das medidas planejadas estão vencidos.

**16.2.4 – Acórdão nº 353/2019 – Processo nº 168025/2018 – Contratações Públicas**

Foi verificado no monitoramento realizado no final do exercício que não houve evolução no desenvolvimento das ações contidas no Plano de ação em 2021. Os prazos para implantação das medidas planejadas estão vencidos.

**16.2.5 – Acórdão nº 354/2019 – Processo nº 5385-6/2019 – Nível de Entidade**

Referente ao **ACORDÃO 354/2019 – TP**, Apesar de recomendado no relatório de auditoria e nos relatórios de monitoramento emitidos, a gestão não elaborou plano ação com prazos definidos para implantação dos procedimentos necessários para sanar as deficiências apontadas no relatório citado. Neste contexto não foi possível se obter uma avaliação consistente do cumprimento das ações recomendadas, e sendo agravante a falta do plano de ação para implementação das metas propostas.

**16.2.6 – Acórdão nº 434/2019 – Processo nº 76678/2019 – Logística de Medicamentos - 2018**

Neste exercício não houve nenhuma movimentação dos responsáveis pela Gestão de medicamentos no sentido de implantar controle internos para mitigar possíveis riscos de fraudes, desvios ou percas no referido setor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**16.2.7 – Acórdão nº 97/2020 – Processo nº 359807/2018 – Gestão Financeira**

Realizando monitoramento no processo oriundo do relatório da auditoria realizada na gestão financeira, verificou se que o plano e ação foi revisado em março do corrente exercício, tendo a maioria das proposituras programadas para serem concluídas em 2022.

Não foi elaborado Plano de Ação para as seguintes auditorias:

- Nível de entidade - 2018;
- Logística de Medicamentos 2018

**16.3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Res. Normativa TCE/MT 03/2012:**

As execuções contábeis do município estão sendo realizadas de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**16.4. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:**

As denúncias enviadas a ouvidoria do TCE/MT, foram apuradas pela controladoria e os resultados da fiscalização foram apresentados em relatórios de auditorias e estão expostos resumidamente abaixo.

**16.4.1 DENUNCIA OUVIDORIA TCE/MT - CHAMADO 1.617/2021 – Processo 600458/2021 -Objetivo: Averiguar possíveis irregularidades na pratica de nepotismo no âmbito do Poder Executivo Municipal.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Foram constatados os achados abaixo descritos

**I) Constatções**

- 1) Que o servidor denunciado João Paulo Nazareno, é sobrinho do Vice-Prefeito, Sr. Ademir Felício Garcia e Elma Lucia Rezende Garcia, sua esposa e Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.
- 2) Que além do servidor denunciado foi constatado que a servidora Suelen Cristina dos Santos Rezende também tem parentesco com o vice Prefeito e sua esposa,

De acordo com as constatações acima, a Controladoria através de seu Auditor, chegou à seguinte conclusão, quanto ao fato denunciado, (texto extraído do relatório da auditoria realizado na Supervisão de Recursos humanos):

*“XII - No item que se refere a **Nepotismo** (item 18, pág. 38) foi identificado dois casos de servidores nomeados em cargo de comissão que caracterizam nepotismo, são eles: João Paulo Nazareno Garcia e Suelen Cristina dos Santos Rezende, ambos sobrinhos do Vice-Prefeito Ademir Felício Garcia e da sua esposa Sra. Elma Lucia Rezende Garcia, Secretária de Cultura, Turismo e Comunicação;*

**RECOMENDA-SE** que sejam tomadas providencias no sentido de sanar esta irregularidade, visto que já houve recomendação da Controladoria anteriormente nesse sentido.”

Notificado o gestor exonerou o senhor João Paulo Nazareno Garcia do cargo de gerente de serviços agrícolas, no dia 03/11/2021, através da portaria 247/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

e a senhora Suelen Cristina dos Santos Rezende no dia 24/01/2022, emitindo a portaria 24/2022, sanando assim a irregularidade.

**16.5. Ouvidoria do Município:**

A ouvidoria do executivo conforme relatório expedido pela ouvidora recebeu 03 denúncias, 08 pedidos de informações, 07, solicitações e duas reclamações, totalizando 20 registros no exercício. A ouvidoria está sob a responsabilidade de Simone Faveri Vilela.

**17. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.**

**17.1. Recomendação nos Pareceres**

**17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2020.**

No parecer anual de 2020, foram apontadas 05 (cinco), irregularidades graves e formalizadas 05 (cinco) recomendações.

A gestão municipal não manifestou sobre o citado parecer e nem sobre os apontamentos e as recomendações nele elencadas.

Mesmo não havendo manifestação esta controladoria realizou análise e verificou que a maioria das recomendações proposta não foi atendida.

*1 – Reitera ao Senhor Prefeito que promova o desligamento da administração pública municipal os servidores que estão nomeados em desacordo com a Súmula vinculante nº 13 do STF e da Lei Municipal 510/2010;*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Análise do atendimento da recomendação

A gestão após realização de auditoria no setor de Recursos Humanos exonerou o senhor João Paulo Nazareno Garcia do cargo de gerente de serviços agrícolas, no dia 03/11/2021, através da portaria 247/2021 e a senhora Suelen Cristina dos Santos Rezende no dia 24/01/2022, emitindo a portaria 24/2022, sanando assim a irregularidade.

*2 - Que a Responsável pelos Recursos Humanos exija no ato da posse, o servidor apresentará declaração de que não mantém relação conjugal, de companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade que o nomeou ou com servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme preceitua o § 6, do art. 18, da Lei Complementar Municipal 009/2006;*

Análise da justificativa e/ou do atendimento da recomendação

Foi constatado em análise por amostragem que está sendo exigido a declaração mencionada na recomendação acima, mesmo assim houve nomeação de parentes para cargo na administração, configurando nepotismo.

*3 - Que os responsáveis cumpram os prazos de envios de documentos via Sistema APLIC e GEO-OBRA ao TCE/MT. Sendo que além de prestar contas à corte de contas, esses sistemas possibilitam ao cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente se tornado mais um canal da transparência pública;*

Análise do atendimento da recomendação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Essa recomendação foi atendida em partes, visto que as cargas mensais, foram enviadas tempestivamente, mas as informações cujo envio e imediato continua sendo encaminhado fora do prazo normatizado.

*4 – Que a Gestão após finalizado a emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, cumpra à risca os Planos de Ações, implementando metas e ações neles contidas, referente a **Gestão de Frotas** (RN 15/2017), **Processos de Contratações Públicas** (RN 28/2017), **Programa de Alimentação Escolar**, (RN 34/2016) e **Gestão Financeira**, (RN 16/2018), conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado.*

Análise do atendimento da recomendação

Desta Recomendação apenas a que se refere ao Gestão Financeira foi atendida parcialmente, visto que foi reprogramado Plano de ação com novas data para implementação das ações, as demais não foram avaliadas neste período conforme relatado no item 16.2.

*5 – Que a Administração Municipal procure elaborar na maior brevidade possível o Plano de Ação para implementação das Recomendações elencadas nos Relatórios de Auditoria e nas Resoluções Normativas que aprovaram a Matriz de Risco e Controle (MRC) do TCE/MT das seguintes auditorias realizadas: **Nível de Entidade** (RN 19/2018) e **Logística de Medicamentos** (RN 8/2016) referente a última auditoria;*

Análise do atendimento da recomendação

Essa recomendação não foi atendida.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**18. IRREGULARIDADES**

**1) M 02 PRESTAÇÃO CONTAS\_MODERADA\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT e art. 3º da Resolução Normativa TCE/MT 12/2008 e Resolução Normativa TCE/MT 01/2009).

*1.1). Envio em atraso de documentos para Prestação de contas ao Tribunal de contas do Estado via sistemas APLIC e GEO-OBRAS – Tópico 13;*

**2) GB 01. Licitação\_Grave\_01.** Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, *caput*, 89 da Lei nº 8.666/1993).

*2.1). Não realização de licitação quando o valor por subelemento ultrapassar os valores de dispensa previsto nos incisos I e II do art. 24 da lei 8.666/93 - Tópico 7.2;*

**3) GB 03. Licitação\_Grave\_03.** Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei nº 8.666/1993; art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002).

*3.1). Especificação de item no Termo de Referência que direciona a determinada marca, única fabricante do produto especificado – Tópico 7.1;*

**4) GB 05. Licitação\_Grave\_05.** Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei nº 8.666/1993).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

4.1). *Fracionamento de despesas burlando a instauração de processo licitatório visando a formalização de dispensa – Tópico 7.1;*

**5) AA 01. Limite Constitucional/Legal\_. Gravíssima\_01.** Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, da Constituição Federal).

*5.1). Não investimento do percentual mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE – Tópico 5.1;*

**6) AA 03. Limite Constitucional/Legal\_. Gravíssima\_03.** Não-destinação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 212-A, XI, da Constituição Federal).

*6.1). Não aplicação do percentual mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação– Tópico 5.1.1;*

## **19. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES**

Diante do que foi explanado e dos achados, este Auditor é da opinião que o gestor do Poder Executivo e sua equipe devem adotar medidas corretivas com vistas a elidirem as irregularidades evidenciadas neste parecer, implementando as seguintes,

### **19.1. RECOMENDAÇÕES**

*1 – Recomenda se aos responsáveis que ao descreverem as despesas nos processos de empenho especificando corretamente com mais clareza possível o produto ou serviço, sua finalidade e quando houver especificar o beneficiário direto;*

*2 - Que haja interação entre os setores administrativos e os servidores responsáveis pelo envio dos sistemas APLIC e GEO-OBRS visando agilidade para que as*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

*informações e serem enviadas sejam disponibilizadas em tempo hábil para formatação e remessa dentro do prazo ao TCE/MT, evitando atrasos e aplicação de multa ao gestor;*

*3 – Deve ser evitado fragmentação de despesas com mesmo objeto e subelemento para formalizar diversas dispensas de licitação, burlando a necessidade de realizar processo licitatório;*

*4 – Aos responsáveis pela realização de compras e licitações deve se atentar para a especificação do objeto a ser licitado para não incorrer em crime de direcionamento e consequentemente no favorecimento de determinada marca, restringindo a competição;*

*5 – Que os processos de dispensa fundamentado nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, sejam formalizados cumprindo os critérios exigidos na Resolução Normativa 20/2016 do TCE/MT e no Decreto Municipal 88/2020, compostos com todos os documentos definidos na legislação vigente;*

*6 – Evitar receber materiais e produtos com marcas e especificações diferentes daqueles descritos nos empenhos, contratos e Ata de registro de preços;*

*7 – Os gestores devem atentar ao índice de gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, dado que o mínimo não foi atingido, devendo a diferença do percentual ser aplicada no próximo exercício somando ao mínimo determinado na Constituição.*

*8 – A gestão de Educação do município juntamente com Gestor máximo do município empreender esforços para que no exercício de 2022 seja corrigido a irregularidade constante no item 5.1.1, não aplicação do mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

*9 – Observar as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no Parecer prévio favorável 52/2021-TP, referente as contas do exercício de 2019 e no Parecer 192/2021-TP, contas do exercício de 2020.*

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Auditor Público Interno



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**Anexo I**

Anexo I – Quadro 5.1

<b>Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE/FUNDEB</b>		
<b>Receitas e Transferências para Base de Cálculo - MDE</b>	<b>Valor Arrecadado no semestre (R\$)</b>	<b>Aplicação Obrigatória - MDE (25%) (R\$)</b>
IRRF	338.100,74	84.525,19
IPTU	195.274,69	48.818,67
ITBI	534.017,05	133.504,26
ISS	301.453,03	75.363,26
FPM	8.887.458,97	2.221.864,74
FPM 1º - julho	344.106,43	86.026,61
FPM 1º - dezembro	389.548,18	97.387,05
Lei nº 87/96	0,00	0,00
ITR	319.991,24	79.997,81
Imposto sobre Com. de Ouro	937.099,21	234.274,80
ICMS	6.441.721,51	1.610.430,38
IPVA	358.640,28	89.660,07
IPI EXPORTAÇÃO	24.506,31	6.126,58
Multas e Juros de Impostos	1.309,58	327,40
Dívida Ativa de Impostos	73.314,31	18.328,58
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	20.223,20	5.055,80
<b>Totais</b>	<b>19.166.764,73</b>	<b>4.791.691,18</b>
<b>Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>	
Total das Receitas Vinculadas	<b>19.166.764,73</b>	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 12 + Fundeb 70%	1.898.619,27	
(+) Fundeb Retido	3.201.560,77	
(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no semestre		
(=) Subtotal	<b>5.100.180,04</b>	
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	0,00	
(-) Despesas liquidadas no Fundeb	1.115.340,34	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

(-) Despesas a pagar processada da educação (fonte próprio)	0,00
(-) Despesas Liquidadas na sub função 306 e 364 fonte próprio	0,00
<b>= Valor Total Aplicado</b>	<b>3.984.839,70</b>
Percentual Aplicado	<b>20,79%</b>
Valor Mínimo a ser aplicado no MDE (25%, Art. 212 CF)	4.791.691,18
Percentual aplicado a menor	<b>-4,21%</b>
Valor aplicado a menor	-806.851,48
Situação	<b>Regular</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**Anexo II**

**Anexo II, Quadro 6.1**

<i>Recursos Aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS</i>		
<b>Receitas e Transferências para Base de Cálculo - ASPS</b>	<b>Valor Arrecadado no semestre (R\$)</b>	<b>Aplicação obrigatória - ASPS (15%) (R\$)</b>
IRRF	338.100,74	50.715,11
IPTU	195.274,69	29.291,20
ITBI	534.017,05	80.102,56
ISS	301.453,03	45.217,95
FPM	8.887.458,97	1.333.118,85
Lei nº 87/96	0,00	0,00
Imposto sobre Com. de Ouro	937.099,21	140.564,88
ITR	319.991,24	47.998,69
ICMS	6.441.721,51	966.258,23
IPVA	358.640,28	53.796,04
IPI EXPORTAÇÃO	24.506,31	3.675,95
Multas e Juros de Impostos	1.309,58	196,44
Dívida Ativa de Impostos	73.314,31	10.997,15
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	20.223,20	3.033,48
<b>Totais</b>	<b>18.433.110,12</b>	<b>2.764.966,52</b>
<b>Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>	
Total das Receitas Vinculadas	<b>18.433.110,12</b>	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 10	4.811.506,68	
(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no semestre	0,00	
<b>(=) Subtotal</b>	<b>4.811.506,68</b>	
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	1.263.552,90	
<b>(-) Despesas liquidadas com recursos próprios (saúde e saneamento)</b>	<b>0,00</b>	
(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento (Covid 19, despesas vinculadas)	597.125,63	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde (apoio financeiro FPM)	0,00
<b>= Valor Total Aplicado</b>	<b>2.950.828,15</b>
<b>Percentual Aplicado</b>	<b>16,01%</b>
Valor mínimo a ser aplicado no ASPS (15%)	2.764.966,52
Percentual aplicado a maior	<b>1,01%</b>
Valor aplicado a maior	185.861,63
<b>Situação</b>	<b>Regular</b>